

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES PRIMAVERA - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-078.032/19-76

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, com fulcro nos Decretos Municipais nº 10.710/2001; 14.142/2010, posteriores alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR – RILC e demais normas jurídicas em vigor, torna público o EDITAL com a finalidade de CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES, que ficará à disposição dos interessados, bem como os anúncios dos resultados, no DOM - Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, e no link da BELOTUR <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/belotur> podendo também ser retirado diretamente na BELOTUR, Comissão Permanente de Licitação, Rua da Bahia, 888 - 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 09 às 17 horas.

1. OBJETO: O objeto do presente edital é a concessão de auxílio financeiro destinado a eventos de potencial turístico integrante do programa Belo Horizonte 4 Estações SURPREENDENDO O ANO INTEIRO – **PRIMAVERA: INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE** para pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste Edital.

1.1 Integra-se ao presente edital, independente de transcrição, o Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos.

2. PRAZO DE ABRANGÊNCIA – PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

2.1. O presente Edital terá vigência conforme subitens abaixo:

2.1.1 O presente Edital é válido para os eventos a serem realizados no período de **01/10/2019** a **30/12/2019**.

2.1.2. SERÃO ANALISADOS E APROVADOS SOMENTE OS EVENTOS QUE INICIAREM E FINALIZAREM NO PERÍODO MENCIONADO NO SUBITEM ANTERIOR.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana, cujos objetivos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal e efetiva de atuação.

3.2 Para fins de definição quanto às cidades pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH será considerada a demarcação do Governo de Minas Gerais, conforme LEI COMPLEMENTAR 89 2006 de 12/01/2006, disponível em: <https://goo.gl/RrHqje>.

3.3 O evento inscrito **deverá ocorrer em Belo Horizonte** e ser realizado de acordo com a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no município.

3.4 O não cumprimento do item acima **implicará na desclassificação imediata** do projeto e a não avaliação do mesmo por parte da Comissão Técnica responsável.

3.5 É vedada a participação do **mesmo evento e/ou projeto** já contemplado 2 (duas) vezes ou mais no mesmo exercício financeiro.

3.6 Considera-se o mesmo exercício financeiro os projetos aprovados no Edital 002.2018 (Edital de Verão), Edital 001.2019 (Edital de Outono) e Edital 004.2019 (Edital de Inverno).

4. VALOR GLOBAL

4.1. Valor global deste edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser distribuído conforme as categorias descritas no item 5 a seguir.

5. CATEGORIAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Será concedido auxílio financeiro para os eventos contemplados neste edital distribuídos conforme as CATEGORIAS abaixo:

5.1.1. **CATEGORIA A - R\$100.000,00 (cem mil reais):** Na categoria A, serão apoiados até 2 (dois) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

5.1.2. **CATEGORIA B - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais):** Na categoria B, serão apoiados até 11 (onze) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

5.1.3. **CATEGORIA C - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais):** Na categoria C, serão apoiados até 6 (seis) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

5.1.4. **CATEGORIA D - R\$10.000,00 (dez mil reais):** Na categoria D, serão apoiados até 10 (dez) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para concessão de auxílio financeiro, os projetos inscritos deverão atingir **pontuação mínima** de:

32 (trinta e dois) pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria A;**

30 (trinta) pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria B;**

28 (vinte e oito) pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria C;** e

22 (vinte e dois) pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria D .**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de análise e aprovação, serão considerados **eventos técnico-científicos, culturais, sociais/religiosos e esportivos/lazer** que:

Estejam alinhados com a proposta de valor do Primavera – Estação da Inovação e Criatividade;

Tenham potencial turístico, ou seja, tenham capacidade de se estruturar e consolidar para que, a médio e longo prazo se tornem produtos turísticos da cidade;

Apresentem possibilidade de gerar fluxo de turistas (atrair visitantes);

Apresentem possibilidade de movimentação da cadeia do Turismo;

Tenham características que entregam uma Belo Horizonte Surpreendente como valor;

Engajem e incentivem o morador e o visitante a conhecer a cidade sob novos olhares;

Proponham dinâmicas, formatos ou atrações inusitadas e diferenciadas;

Apresentem um eixo turístico potencial a ser desenvolvido;

Valorizem os atributos e espaços da cidade.

5.2. O proponente deverá indicar em campo específico do **ANEXO III DO EDITAL– PROJETO** a **CATEGORIA** na qual seu projeto se enquadra – ou seja: **CATEGORIA A, B, C** ou **D**.

5.2.1. Serão inabilitados os projetos inscritos em desconformidade/incoerentes com a categoria indicada pelo proponente.

5.3. **Serão inabilitados** os projetos inscritos que se enquadram nos seguintes formatos e/ou temáticas: PREMIAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, LANÇAMENTOS DE LIVROS, CD'S E/OU PRODUTOS DIVERSOS, **GRAVAÇÃO DE CD/DVD.**

5.4. Caberá à Comissão Técnica de Avaliação analisar por meio do **ANEXO III DO EDITAL – PROJETO e do ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** se o projeto está ou não em conformidade com as categorias e características descritas no item 6 deste edital.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será efetuada com a **ENTREGA SIMULTÂNEA DE DOIS ENVELOPES**, LACRADOS SENDO: ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA e ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA. Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente. **A entrega de somente um dos envelopes não configura inscrição para este edital.**

6.1.1. O ENVELOPE 1 deverá conter os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA conforme item 7, e o ENVELOPE 2 PROPOSTA TÉCNICA, conforme Item 8.

6.1.2. Os envelopes deverão ser entregues na sede da BELOTUR, na Rua da Bahia, 888 - 6º andar, Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, **no período de 22/07/2019 a 06/08/2018, das 09h às 12h e de 14h às 17h**, para a Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega de protocolo de recebimento conferindo a data e horário da inscrição.

6.1.3. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, ou outras formas e horários diferentes dos estabelecidos no item acima.

6.1.4. Os envelopes deverão estar LACRADOS com os seguintes dizeres, SEM QUAISQUER ABREVIACÕES:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 - EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES – PRIMAVERA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - ETAPA 1

NOME DO EVENTO: _____

PROPONENTE (pessoa Jurídica) _____

CNPJ PROPONENTE: _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 - EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES – PRIMAVERA

A/C COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA - ETAPA 2

NOME DO EVENTO: _____

PROPONENTE (pessoa Jurídica) _____

CNPJ PROPONENTE: _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: _____

6.2. Em caso de necessidade, as dúvidas referentes ao presente Edital serão esclarecidas exclusivamente via e-mail: licitacoes.belotur@pbh.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento das inscrições.

6.2.1. Os esclarecimentos solicitados por email estarão disponibilizados no portal: <https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur> após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 7.2.

6.3. Cada proponente terá direito à inscrição de no máximo 01 (um) projeto para o presente edital, independentemente da categoria.

6.3.1. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.

6.3.2. Caso a Comissão Técnica de Avaliação identifique que 2 (dois) proponentes diferentes inscreveram o mesmo projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.

6.3.3. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos onde for constatado qualquer tipo de simulação para permitir a inscrição de um mesmo modelo de evento em mais de uma categoria.

6.4. A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.

6.5. O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, e mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à BELOTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

6.6. O envelope 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente.

6.7. O envelope 2 - PROPOSTA TÉCNICA e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente EXCETO se o mesmo for inabilitado.

6.7.1 Em caso de inabilitação e o proponente opte pela retirada do Envelope 2, a mesma deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados do resultado que proferiu a inabilitação.

6.7.2 A não retirada no prazo estabelecido implicará na destruição da documentação ou a destinação que a Belotur julgar conveniente.

6.8. Serão desconsiderados os projetos que estão em desconformidade com as condições, local, data e horários definidos neste edital.

7. ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Dentro do Envelope 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão constar os seguintes documentos:

7.1.1. **ANEXO V - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA** com todos os campos preenchidos e todas as páginas constando assinatura do representante legal;

7.1.1.1. **O ANEXO III** deverá ser assinado pelo representante legal do proponente, com poderes ou por procuração, com poderes especiais, na forma prevista no ato constitutivo.

7.1.2. Documentação jurídico/fiscal/trabalhista, relativo ao domicílio ou sede do proponente conforme abaixo:

7.1.2.1. Cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e, ainda do comprovante de firma individual;

7.1.2.2. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;

7.1.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão do CNPJ atualizado - emitido há no máximo 90 dias);

7.1.2.4. Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente, podendo ser substituída por carteira nacional de habilitação (CNH) ou equivalente;

7.1.2.5. Certidão Negativa de FGTS - CRF - emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. Certidão Negativa Municipal - quitação plena - emitida pelo município sede do proponente (para os municípios que não emitem o documento eletronicamente, os proponentes deverão apresentar cópia autenticada nos termos do subitem 7.1.5.1);

7.1.2.7. Certidão Negativa Estadual - quitação plena - emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais;

7.1.2.8. Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal do Brasil - quitação plena - emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.1.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho

7.1.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões.

7.1.4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos casos mencionados acima.

7.1.5. Os documentos requeridos nos subitens 7.1.2.1.e 7.1.2.2 **poderão ter a cópia autenticada por empregado público da BELOTUR**, sendo necessária a apresentação da cópia e do documento original no momento da autenticação, previamente à entrega dos envelopes. O proponente pode optar por autenticar em cartório competente.

7.1.5.1 Para fins de autenticação de documentos junto à Belotur os interessados deverão procurar a Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Belotur, situada à Rua da Bahia, 888 - 6º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, **impreterivelmente em até 1 (um) dia antes do término do período de entrega dos envelopes.**

7.1.6. Os documentos emitidos eletronicamente dispensam autenticação. Caso necessário, quaisquer documentos poderão ser autenticados por empregado da Belotur, conforme subitem anterior (7.1.5.1).

7.1.7. A data base para análise da validade da documentação descrita acima é o dia em que o proponente protocolizou sua inscrição.

7.1.7.1 o proponente DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO durante todo o procedimento seletivo bem como todo o período de execução do contrato.

8. ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Dentro do **ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA** deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. ANEXO III DO EDITAL - PROJETO.

8.1.1.1. Todos os campos do ANEXO III - PROJETO deverão ser preenchidos **e todas as páginas deverão constar a assinatura do representante legal**, sob pena de inabilitação do projeto.

8.1.2. ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

8.1.2.1. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária contendo todas as despesas elegíveis **que possam ser custeadas com o auxílio financeiro pretendido**.

8.1.2.2. Todos os itens relacionados nesta planilha deverão estar em conformidade com o item 12.4 do edital - despesas elegíveis e seus subitens. As despesas que não estiverem em conformidade com o item 12.4 do edital e seus subitens serão desconsideradas.

8.1.2.3. Todos os campos do ANEXO IV - deverão ser preenchidos **e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal**, sob pena de inabilitação do projeto.

8.1.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CONFORME ANEXO II do Edital - CRITÉRIOS.

8.1.3.1. O proponente deverá apresentar os **documentos que comprovem ou ratifiquem** informações apresentadas no ANEXO III DO EDITAL - PROJETO, descritos no ANEXO II do Edital - CRITÉRIOS deste Edital para receber a pontuação dos quesitos ali contidos.

8.1.3.2. Cartas e/ou Declarações genéricas e que não detalham a ação ou o objetivo pretendido serão DESCONSIDERADAS, podendo ainda o proponente estar sujeito à penalidade prevista no item 6.5 deste Edital.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento se dará em **DUAS ETAPAS DISTINTAS**: Etapa 01 - Habilitação Jurídica e Etapa 02 - Avaliação Técnica.

9.1.1. Na Etapa 01 serão analisados, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de habilitação jurídica constantes no Envelope 01 e que deverão ser apresentados na forma do item 07 deste Edital.

9.1.2. Na etapa 02 serão analisados, pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA, constantes no Envelope 02 e que devem ser apresentados na forma do item 08 deste Edital.

9.2. DAS COMISSÕES:

9.2.1. Comissão Permanente de Licitação é a constituída pela Portaria 029/2019 da Belotur publicada no DOM em 15/05/2019.

9.2.2. A Comissão Técnica de Avaliação será designada por instrumento específico, a ser publicada no portal da Belotur (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur>) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

9.2.3. A Comissão a que se refere o subitem anterior é uma instância julgadora de caráter deliberativo e será presidida por um membro indicado pela Presidência da BELOTUR, a quem caberá o voto de qualidade.

9.2.4. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

9.2.4.1. Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;

9.2.4.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;

9.2.4.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

9.2.5. Ficam também impedidos de participar da apreciação específica de projetos os membros da Comissão Técnica de Avaliação cujos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 9.2.4.1 a 9.2.4.3.

9.2.6. O membro da Comissão Técnica de Avaliação **que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado**, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.2.7. PARA EFEITO DE JULGAMENTO, A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, utilizará o princípio do julgamento objetivo seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO II do Edital - CRITÉRIOS.

9.3. Etapa 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação de Habilitação Jurídica (Envelope 01). O resultado dos habilitados/inabilitados, será publicado no portal da Belotur (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur>) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM. Para inabilitados serão divulgadas as justificativas.

9.3.2 Após a publicação do resultado da Etapa 01 será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 9.3.1, para interpor recurso dirigido ao Presidente da BELOTUR, que analisará o pedido emitindo parecer de caráter definitivo,

9.3.3 Na fase recursal **não é permitida a inserção de documentos** que deveriam ter sido apresentados em fase anterior.

9.3.4 O resultado dos recursos, será publicado no portal da Belotur (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur>) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, e assim finaliza-se a Etapa 01.

9.4. Etapa 02 PROPOSTA TÉCNICA - Avaliação:

9.4.1. A Comissão Técnica de Avaliação procederá à abertura do ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA, dos proponentes HABILITADOS na Etapa 01, para análise dos documentos descritos conforme item 8 deste edital, visando à seleção e julgamento dos projetos inscritos, utilizando o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO II – CRITÉRIOS.

9.4.1.1. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos inscritos que não atendam às exigências do presente edital.

9.4.2. **Em caso de empate** serão considerados os projetos inscritos de maior pontuação nos critérios e de acordo com a seguinte ordem: 4A, 4B, 1A, 5C, 5A, 2B, 3A, 3B, 3C e 3D. (Critérios - Anexo II do Edital).

9.4.3. Permanecendo o empate, será feito um sorteio público, previamente agendado.

9.4.4. Encerrada a análise das propostas, o resultado da **CLASSIFICAÇÃO** será publicado no portal da Belotur (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur>) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

9.4.4.1 A publicação mencionada no item anterior **não corresponderá à ordem de classificação**, uma vez que os critérios de desempate ainda não foram analisados e serão apreciados somente após o julgamento dos recursos.

9.4.5 Após a publicação do Resultado da Etapa 02 será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 9.3.4, para interpor recurso dirigido ao Presidente da BELOTUR, que analisará o pedido emitindo parecer de caráter definitivo,

9.4.5.1 O proponente que desejar conhecer o espelho das notas obtidas na sua proposta técnica poderá agendar horário para retirar cópia na sede da Belotur, pelo e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br e. Não serão disponibilizadas notas por e-mail.

9.4.6 Na fase recursal **não é permitida a inserção de novos fatos ou de documentos** que deveriam ter sido apresentados em fase anterior.

9.4.7 O resultado dos recursos, será publicado no portal da Belotur (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur>) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, e assim finaliza-se a Etapa 02.

9.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR e à Comissão Técnica de Avaliação a **promoção de diligência, se for o caso e quando julgar necessário, destinada a prestar esclarecimentos.**

9.6 Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA e PROPOSTA TÉCNICA NÃO SERÃO ADMITIDAS COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE ou acrescentar novas informações.

9.7 Não será aceita a inversão de documentos que deveriam estar contidos no envelope 01 e constarem do envelope 02 e vice versa.

10. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.6. Após análise dos recursos da Etapa 02 e sua publicação, a BELOTUR publicará o **RESULTADO FINAL da CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO** bem como a homologação deste edital contendo os projetos aprovados, e **na ordem de classificação conforme pontuação e categoria inscrita**, no portal da Belotur <https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur> e no Diário Oficial do Município DOM.

10.7. É de única e inteira responsabilidade do proponente (ou seu procurador) acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município e no Portal da Belotur, relativas às informações e ao seu projeto inscrito.

11. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os proponentes contemplados, no limite orçamentário e financeiro estabelecido para cada categoria, conforme item 5 e seus subitens, serão convocados para assinatura de contrato, **de acordo a ordem classificação obtida**.

11.2. A relação dos proponentes habilitados e classificados constarão do ato da divulgação do resultado final.

11.3. Os proponentes habilitados, classificados e convocados para assinatura, nos termos do item 11.1, terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato sob pena de ser considerado desistente.

11.4. A convocação para assinatura do contrato ocorrerá por meio eletrônico, através do e-mail informado no ANEXO III DO EDITAL - PROJETO e por meio de publicação no portal da Belotur <https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur>.

11.5. O proponente convocado para assinatura do contrato deverá apresentar no ato da assinatura o **COMPROVANTE IMPRESSO** de que realizou o **CADASTRO DO EVENTO** no site: www.belo Horizonte.mg.gov.br ou através do link direto: <http://formulario.belotur.com.br/index.php/484912?lang=pt-BR>

11.6. Caso haja desistência ou não atendimento para a assinatura de contrato no prazo estabelecido, decairá o direito ao auxílio financeiro e serão convocados os proponentes remanescentes, respeitados os critérios de classificação.

12. AUXÍLIO FINANCEIRO

12.1. Ficam estabelecidos os valores de auxílio financeiro determinado para cada projeto aprovado nas categorias:

12.2. A partir da análise da proposta técnica ANEXO II DO EDITAL – CRITÉRIOS e classificação final, considerando a pontuação atingida pelo Proponente dentro da categoria em que o projeto se enquadra.

12.2.1. O valor do auxílio financeiro concedido fica também limitado ao *“total em despesas elegíveis”* constantes do ANEXO III DO EDITAL - PROJETO, conforme apresentado pelo proponente no ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

12.3. OS PROJETOS APROVADOS SERÃO CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO ESTIPULADO CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 5.1 DESTE EDITAL, RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO, OBSERVADO O VALOR DESTINADO PARA A CATEGORIA EM QUE FOI ENQUADRADO.

12.3.1. Caso haja disponibilidade orçamentária, os recursos previstos para este Edital poderão ser ampliados, ainda que posterior à data de publicação dos habilitados.

12.3.2. Não havendo a quantidade suficiente de projetos aprovados em uma determinada categoria, **a critério da Belotur, os recursos eventualmente excedentes poderão ser redistribuídos** entre as demais, respeitado o limite global de despesa e as outras regras deste Edital, conforme a seguinte ordem:

- a) Será contemplado com o auxílio financeiro, em razão de recurso excedente, o proponente melhor classificado na categoria em que houver o maior número de proponentes

classificados e não contemplados. No caso de haver duas ou mais categorias com o mesmo número de proponentes classificados e não contemplados, será concedido ao proponente com maior pontuação.

b) Após a concessão do auxílio financeiro ao proponente da alínea anterior e ainda haja recurso excedente, haverá nova redistribuição seguindo os mesmos critérios acima.

12.3.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de realização do projeto por algum proponente aprovado, o auxílio financeiro poderá ser destinado aos projetos da lista de classificação do resultado final, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

12.4. Aprovado o projeto para o recebimento do auxílio financeiro, **o valor recebido somente poderá ser usado para pagamento de despesas elegíveis**, sendo que as rubricas relativas às despesas elegíveis deverão estar apresentadas no ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS. SOMENTE SERÃO ACEITAS como despesas elegíveis, salvo se incluídas nas contrapartidas:

12.4.1. Transporte aéreo, rodoviário e locação de serviços de transporte (vans, ônibus para transporte de convidados e equipes - exceto serviços de táxi e/ou aplicativos de transporte);

12.4.2. Locação de palco ou similar;

12.4.3. Locação de espaços destinados à execução do objeto, tais como: auditórios, centro de convenções e salões (não será considerado como locação de espaços pagamentos a aluguéis de imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal);

12.4.4. Locação de barracas, e estandes;

12.4.5. Locação de tendas;

12.4.6. Locação de arquibancadas;

12.4.7. Locação de grades;

12.4.8. Locação de tapumes, alambrados e fechamentos;

12.4.9. Locação de mobiliário (mesas, cadeiras, totens, aparadores, estruturas de ambientação, paisagismo e decoração);

12.4.10. Locação de maquinário relativo **a execução de propostas relacionadas à gastronomia**, tais como: freezer, refrigerador, geladeira, fogões, chapas e fornos;

12.4.11. Locação de linóleo;

12.4.12. Locação de banheiros químicos;

12.4.13. Locação de equipamentos de iluminação;

12.4.14. Locação de equipamentos de sonorização;

12.4.15. Locação de gerador de energia;

12.4.16. Serviços de emergência médica;

12.4.17. Serviços de segurança;

12.4.18. Serviços de limpeza;

12.4.19. Serviços de recepcionistas;

12.4.20. Serviço de registro fotográfico e/ou filmagem profissional do evento;

12.4.21. Locação de equipamentos de vídeo, imagem, informática e multimídia;

12.4.22. Locação de estrutura de camarote ou camarim;

12.4.23. Locação de estrutura de box truss;

12.4.24. Pagamento de cachê artístico, tais como: (cantor(a), banda, palestrante, mestre de cerimônia, chef de cozinha para atuação em ação que faça parte da programação técnica do evento);

12.4.25. Pagamento de despesas com hospedagem;

12.4.26. Divulgação e promoção do projeto, sendo aceitos como tal:

12.4.26.1. Impressão de material gráfico;

12.4.26.2. Produção e veiculação de backbus;

- 12.4.26.3. Veiculação em jornais - mídia impressa;
- 12.4.26.4. Veiculação em revistas - mídia impressa;
- 12.4.26.5. Produção e veiculação em mídia televisiva;
- 12.4.26.6. Produção e veiculação em mídia digital;
- 12.4.26.7. Produção e veiculação de spots - mídia radiofônica;
- 12.4.26.8. Produção de Lonas e Banners para Palco, Sinalizações Indicativas, entre outros;
- 12.4.27. Pagamento de serviços referentes a produtor de palco, produtor musical, assistente de produção;

12.5. Não serão consideradas como despesas elegíveis, ainda que mencionadas no item 12.4.1 a 12.4.27, **aquelas inerentes ao funcionamento da empresa proponente**, sendo vedada a emissão de qualquer nota fiscal ou fatura em favor do próprio proponente e do seu quadro societário.

12.6. **NÃO SERÃO ACEITAS** como despesas elegíveis neste edital pagamento de despesas relacionadas a **taxas municipais da Prefeitura de Belo Horizonte**.

12.7. O repasse financeiro será depositado em parcela única em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, diretamente na conta corrente do proponente contemplado sendo vedado o depósito em contas de titularidade de terceiros:

- 12.7.1. Se estrangeiro, o proponente deve comprovar residência no Brasil por mais de 03 (três) anos e cédula de identidade estrangeira ou visto de trabalho ou visto de permanência.

12.8. O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas no art. 117 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.9. O auxílio financeiro em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente e, nessa condição, não caracteriza receitas integrantes das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento de seguridade social.

13. CONTRAPARTIDAS

13.1. Os proponentes que receberem o auxílio financeiro da BELOTUR, por intermédio deste edital, **deverão obrigatoriamente cumprir como CONTRAPARTIDA:**

13.1.1. Divulgar, **COM STATUS DE PATROCÍNIO** as logos institucionais da BELOTUR e da PREFEITURA DE BELO HORIZONTE em todas as ações do Plano de Divulgação e Mídia, apresentados no ANEXO III - PROJETO, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.

13.1.1.1. Caso seja de interesse da BELOTUR, em alinhamento às estratégias de divulgação do destino, fica o proponente também obrigado à aplicação da marca turística da cidade, nos termos do item 13.1.1.

13.1.2. Divulgar, **COM STATUS DE PATROCÍNIO** as logos institucionais da BELOTUR e PREFEITURA DE BELO HORIZONTE em anúncios impressos, materiais gráficos, *banners*, *hotsites*, *twitter*, *facebook* e outras mídias sociais, blog do evento e outras plataformas web, pórtico de entrada, palco (testeira, lateral, fundo) arquibancada, e outros, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.

13.1.3. Informar sobre o **PATROCÍNIO** concedido pela BELOTUR em todos os *newsletters* e *releases* de divulgação do evento para imprensa.

13.1.4. Veicular o vídeo institucional de Belo Horizonte ou de outros conteúdos de igual duração indicados pela BELOTUR, quando houver equipamento disponível, conforme descrição no PROJETO.

13.1.5. Mencionar o patrocínio da BELOTUR na abertura e durante a realização do evento.

13.1.6. Mencionar o patrocínio da BELOTUR quando houver divulgação do evento em rádio.

13.1.7. Disponibilizar espaço para falar sobre Belo Horizonte, turismo e outros projetos de interesse público, quando solicitado pela BELOTUR, de acordo com o caráter e disponibilidade, conforme PROJETO aprovado.

13.1.8. Autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento, caso a BELOTUR tenha interesse e condições técnicas para realizar a aplicação de pesquisa.

13.1.9. Autorizar que startups/empreendedores parceiros da Belotur possam, em comum acordo, aplicar testes de soluções compatíveis com as características dos projetos apresentados nos eventos habilitados, sem ônus ao proponente.

13.1.10. Disponibilizar à BELOTUR o mínimo de **3% (três por cento)** das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPs, e ingresso aos eventos em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será **de 2% (dois por cento)** do total previsto de participantes.

13.1.10.1. O disposto no item acima também se faz necessário nos casos de evento em que a entrada/ingresso é gratuito.

13.1.10.2. O proponente deverá entregar, **MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO os convites com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência** a contar do primeiro dia da realização do evento, na sede da empresa, Rua da Bahia, 888 - 5º andar, Centro - BH/MG - Gerência de Marketing Turístico.

13.1.10.3. A BELOTUR poderá devolver, mediante protocolo, as entradas e ingressos entregues que não serão utilizadas.

13.1.11. Disponibilizar, **caso seja de interesse da BELOTUR**, estande (conforme montagem descrita abaixo), ou espaço para instalação do Posto Móvel de Informação Turística (Van Turística), contendo toda a infraestrutura necessária (conforme abaixo) ou espaço para disponibilização de material turístico.

ESTRUTURA PARA ESTANDE - MONTAGEM:

01 balcão para atendimento;

02 banquetas altas;

Aplicação de logomarca na testeira;

Aplicação de logomarca no balcão de atendimento;

01 mesa;

04 cadeiras;

03 imagens adesivadas;

Liberação de pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas que se fizerem necessárias;

Extintor de incêndio quando for necessário.

ESTRUTURA PARA DISPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO MÓVEL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA - VAN TURÍSTICA

Ponto de energia: para funcionamento do veículo é necessário 01 ponto de energia de 220 volts durante todo o evento.

Espaço para ação promocional: É necessário espaço no entorno da van, onde são dispostos 01 banner e 01 mesa com 04 cadeiras.

Medidas do veículo: 1,912m ALTURA X 2,359m LARGURA X 5,358m COMPRIMENTO.

13.2. Após publicação do resultado final deste edital, a BELOTUR, através da **Gerência de Marketing Turístico**, entrará em contato com o proponente para alinhamento e esclarecimento das ações de contrapartida, de acordo com o Projeto apresentado.

13.2.1 A participação na reunião mencionada no item 13.2 é OBRIGATÓRIA.

13.3. Nas hipóteses de participação da Belotur com ações promocionais, caberá ao proponente, quando for necessário, a liberação de extintor de incêndio, pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas.

13.4. Caberá ao proponente a disposição de totem de sinalização indicativa do estande da BELOTUR, em pontos estratégicos do evento.

13.5. TODA E QUALQUER VEICULAÇÃO DOS LOGOS E VÍDEOS CITADOS NOS SUBITENS 13.1 DEVEM SER SOLICITADOS E APRESENTADOS, PREVIAMENTE PARA DEVIDAS APROVAÇÕES, A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA BELOTUR, POR INTERMÉDIO DO E-MAIL: visual.belotur@pbh.gov.br.

13.6. Em caso de cessão de material promocional e informativo, por parte da BELOTUR, o proponente deverá entrar em contato através do e-mail: informacao.belotur@pbh.gov.br, ficando a mesma sujeita à disponibilidade.

13.6.1. Caso a BELOTUR participe do evento com distribuição de material promocional por meio de Estande ou Posto Móvel de Informação Turística, fica vedada a cessão de demais materiais promocionais e informativos da BELOTUR ao proponente.

13.7. É obrigatória, por parte do proponente, a apresentação de filmagem e fotografias do evento para comprovação da realização do mesmo e das contrapartidas, inclusive da aplicação correta dos logos.

13.8. Para substituição/alteração de contrapartidas já alinhadas, o proponente deverá entrar em contato com a Gerência de Marketing Turístico da BELOTUR, através do e-mail: apoio.belotur@pbh.gov.br. As solicitações serão analisadas e aceitas **desde que não comprometam a análise no ANEXO I - PROJETO**.

13.9. Caso o Proponente **não realize as ações de contrapartidas descritas no item 14** e seus subitens e alinhamento realizado, a BELOTUR aplicará as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Após finalização do prazo para a prestação de contas, notificará o proponente que ficará automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o período de um ano, contados a partir da data de notificação.

13.9.1 Em caso de descumprimento parcial ou seja, a realização das contrapartidas de forma inadequada e não prejudicial ao projeto, após todas as justificativas apresentadas e análise da BELOTUR, poderão ser aplicadas medidas compensatórias, alinhadas com o proponente.

13.9.2 **Os eventos serão fiscalizados a fim de que se garanta a execução do Projeto inscrito**, bem como da entrega das contrapartidas previstas e alinhadas.

14. OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS SELECIONADAS

14.1. Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado neste Edital.

14.2. Cumprir integralmente as CONTRAPARTIDAS descritas no item 13 do presente Edital.

14.3 O PROPONENTE CONTEMPLADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR O PROJETO PROPOSTO, INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO pela Belotur, sendo que:

a) Fica vedado ao Proponente alterar, o **PROJETO** apresentado para seleção. Somente poderão ser aceitas alterações do PROJETO no **que diz respeito ao local e data de realização do evento desde que não altere a categoria do projeto inscrito, o conceito e entrega original apresentado no PROJETO** aprovado e a classificação do projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação do edital;

b) **Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o proponente deverá encaminhar um ofício à BELOTUR**, aos cuidados do Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. Em anexo ao ofício o proponente deverá enviar o novo comprovante de reserva do local na data de realização do evento.

c) O envelope deverá estar LACRADO com os seguintes dizeres, SEM QUAISQUER ABREVIATURAS:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 - EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES – PRIMAVERA

A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA E/OU LOCAL NO ANEXO I - PROJETO

NOME DO EVENTO: _____

PROONENTE _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: _____

d) Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail ou outra forma diferente à estabelecida.

e) A alteração de data, devidamente justificada, somente será autorizada pela BELOTUR se o evento for realizado dentro do período de vigência deste edital, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do local pleiteado na nova data do evento.

f) A alteração de local, devidamente justificada e aprovada pela BELOTUR, somente será autorizada se o evento for realizado em Belo Horizonte, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do novo local pleiteado na data de realização do evento.

g) Reajustes no Plano de Mídia/Divulgação do Evento serão autorizadas desde que sejam requeridas por meio de Ofício, nos mesmos moldes do item 15.1.2, **antes da realização do evento**, e caso haja a substituição por item de **igual pontuação obtida** e que seja mantido o alcance proposto.

h) AS ANÁLISES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS NOS SUBITENS ACIMA, SOMENTE SERÃO VALIDADAS SE SOLICITADAS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS **ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, CABENDO À BELOTUR APRECIAR O PEDIDO DE FORMA JUSTIFICADA.

i) As solicitações de alteração de data e/ou local que forem entregues fora do estabelecido no subitem anterior serão automaticamente desconsideradas.

14.4. Caberá ao Proponente responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria BELOTUR, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto objeto do presente Edital.

14.5. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

14.6 Prestar contas à Belotur a cerca dos recursos recebidos, nos termos do manual de prestação de contas da Belotur, sendo que, o proponente não apresentando a prestação de contas conforme PROJETO e eventuais alterações aprovadas obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos, conforme estabelecido no manual de prestação de contas.

14.7 O proponente deverá cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 117 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da concessão de **auxílio financeiro oriundos deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2805.4801.23.695.086.2629.0014.339039.21.0300** .

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes neste edital e do Manual de Prestação de Contas da BELOTUR. O Proponente tem o prazo hábil de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da realização do evento, para entregar a prestação de contas à BELOTUR.

16.2. Caso o pagamento do auxílio financeiro ocorra após a realização do evento, o prazo acima estipulado fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

16.3. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de auxílio financeiro, observando o **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR**.

§1º - As despesas deverão ser realizadas exclusivamente em conformidade com o **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR**;

§2º - O **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR E A PLANILHA DE NOTAS FISCAIS** estão disponibilizados no portal <https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/licitacao> e poderão ser disponibilizados, de forma eletrônica, no ato da assinatura do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, através do e-mail: licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

§3º A Planilha de Notas Fiscais é item obrigatório e deverá ser entregue impressa na prestação de contas e por meio eletrônico para o e-mail: pesquisa.belotur@pbh.gov.br com a seguinte descrição no assunto: Edital de Subvenção de Eventos - **NOME DO EVENTO**.

16.4. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, **qual seja vinte dias antes da assinatura do contrato e até vinte dias após a realização do evento.**

16.4.1 A(o) Beneficiária(o) deverá abrir, preferencialmente, uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.

16.4.2 A não abertura de conta bancária específica não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira, conforme previsto no art 121, Parágrafo único do Decreto 10710/2001.

16.5. O proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, após concedido prazo para exercício da ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

16.6. Compete ao titular do órgão ou da entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

16.7. Após a aprovação do projeto no presente edital, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o proponente encaminhará Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, **INFORMANDO AS ALTERAÇÕES E O QUE AS MOTIVARAM, ACOMPANHADAS DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E POSSÍVEL APROVAÇÃO. O PROPONENTE DEVERÁ ATENTAR-SE PARA NÃO PROPOR ALGO QUE SEJA CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO QUANTO AOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA E O SEU PEDIDO INICIAL NO CONTEXTO DO EDITAL.** Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável / representante legal do proponente.

16.7.1 EVENTUAIS ALTERAÇÕES PERMITIDAS NO SUBITEN 16.7, SOMENTE SERÃO ANALIZADAS SE SOLICITADAS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS **ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, CABENDO À BELOTUR APRECIAR O PEDIDO.

16.8. Serão aceitas na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis constantes no ANEXO IV aprovado.

16.9. Não sendo utilizado todo o Auxílio Financeiro, o Proponente deverá depositar esse valor na conta bancária da BELOTUR, conforme instruções no Manual de Prestação de Contas e apresentar comprovante depósito junto a prestação de contas.

16.10. Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

16.11. O proponente que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado no item 16.1 deste edital obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente inadimplente bem como as novas edições do evento, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e do Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

16.12. O proponente deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO PROJETO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do evento conforme apresentado no ANEXO III - PROJETO e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS conforme item 13. O relatório do evento deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- 16.12.1. Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;
- 16.12.2. Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no ANEXO III - PROJETO aprovado;
- 16.12.3. Comprovação das ações de contrapartidas definidas no item 13 e seus subitens;
- 16.12.4. Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovam a realização do evento;
- 16.12.5. Objetivos alcançados;
- 16.12.6. Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;
- 16.12.7. Geração de emprego e renda;
- 16.12.8. Impacto gerado no mercado turístico da cidade;
- 16.12.9. Estimativa de faturamento total do evento;
- 16.12.10. Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.
- 16.12.11. O relatório Final do Projeto Inscrito, a ser elaborado conforme descrito no item 16.12 deverá ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas;

16.13. O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Proponente por meio de ofício.

16.14. No caso da Prestação de Contas não ser aprovada, o Proponente será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização;

16.13. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Proponente que não regularizar a prestação de contas ficará inadimplente com a Belotur que tomará as medidas legais e administrativas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Das vedações:

17.1.1 Fica vedado ao beneficiário do auxílio financeiro, objeto do presente edital, **receber prestação de suporte ou quaisquer outras formas de insumo que envolva repasse de recurso financeiro ou estrutural dos órgãos e entidades municipais**, além do valor que fora contemplado por meio deste edital, na realização do respectivo evento nos termos do Decreto Municipal 14.142/2010 e posteriores alterações.

17.1.2. Fica vedada a inscrição dos proponentes e/ou dos projetos que se encontram com prestações de contas irregulares, provenientes de projetos aprovados em editais anteriores da BELOTUR.

17.2 O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes deste edital.

17.3 A Belotur não se responsabiliza pelos direitos de realização do Projeto inscrito neste edital.

17.4. Todos os documentos encaminhados à BELOTUR, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da PBH para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

17.5. O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais e do evento proposto enquanto estiver participando do processo seletivo.

17.6. Todas as notificações, no que tange ao fluxo processual relativo à prestação de contas, devem ser efetivadas de forma oficial por meio de ofício impresso encaminhado à área responsável na BELOTUR.

17.7. O Município de Belo Horizonte e a BELOTUR reservam-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação no DOM.

17.8 O Regulamento de Licitações e Contratos da BELOTUR está disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1198619>

17.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site oficial do turismo de Belo Horizonte (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/licitacoes-e-editais>)

17.10 Os casos omissos surgidos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da BELOTUR.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2019

Gilberto César Carvalho de Castro
Diretor-Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES PRIMAVERA - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE MARKETING TURÍSTICO
RESPONSÁVEL/MATRÍCULA: ANA GABRIELA MILAGRES – 1004-1

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS **DE POTENCIAL TURÍSTICO** INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES sob a temática **PRIMAVERA: INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Cercada pela Serra do Curral, que lhe serve de moldura natural e referência histórica, Belo Horizonte é uma cidade jovem, nascida do pioneirismo mineiro de planejar uma nova capital.

Autêntica e verdadeira, inspira tradição, cultura, criatividade e inovação. Permite encontros, sensações, experiências. Sempre há uma descoberta a ser feita.

Possui uma **localização territorial privilegiada**, aspecto favorável não apenas no que concerne à proximidade geográfica com os principais mercados emissores do turismo brasileiro, mas também pela conectividade aérea e sua integração com os maiores aeroportos do País.

Com território de 331 km², a capital mineira possui, segundo o IBGE (2015) 2.502.557 milhões de habitantes, número que se amplia para 4,9 milhões de habitantes quando se considera a aglomeração metropolitana integrada por 34 municípios do seu entorno. A cidade polariza, num raio de 100 quilômetros, mercado consumidor de 6.400.000 pessoas, em cerca de 80 municípios.

Dispõe de ampla oferta de atrativos de qualidade, além de um ambiente urbano propício ao desenvolvimento das potencialidades humanas, e ao surgimento de novos negócios. Este novo cenário vem promovendo uma mudança drástica na forma de consumo na capital, qualificando a oferta de serviços e atraindo novas perspectivas para a cidade e perfis cada vez mais exigentes.

Belo Horizonte se destaca não só pela qualidade dos serviços oferecidos para negócios, mas também por seu vasto calendário de eventos que estão cada vez mais presentes em toda a cidade ao longo do ano. Eventos de lazer, gastronômicos, culturais, esportivos e técnicos científicos dinamizam e estimulam a cadeia produtiva e a economia da cidade. A apropriação dos espaços urbanos pelos cidadãos mostra a renovação e o potencial de Belo Horizonte para receber eventos, em seus diversos segmentos e públicos.

Destaque ainda para o Carnaval e Arraial de Belo Horizonte, que superou nos últimos anos todas as expectativas de público e mídia, incluindo a apropriação das festividades pela população local e por um novo fluxo de turistas para a capital.

As transformações por que passam Belo Horizonte e que conformam o seu futuro, indicam um novo e importante papel para as atividades turísticas como fator de desenvolvimento econômico. Uma oferta turística diversificada e um calendário de eventos bem estruturado, com as estratégias adequadas de promoção, podem contribuir como uma das motivações de viagens, **gerando atratividade para períodos específicos e contribuindo para a diminuição da sazonalidade**. Municípios, estados e empresas públicas devem incluir o apoio a eventos como prioridade em suas políticas públicas de turismo, por intermédio da identificação e realização de eventos como estratégia de promoção e posicionamento de mercado.

Além disso, **o efeito na comunidade de Belo Horizonte é de extrema importância**, uma vez que ampliará o conhecimento e a apropriação sobre o espaço urbano, aumentará a autoestima e a qualidade de vida de seus moradores.

Assim, em alinhamento ao Plano Nacional de Turismo e as políticas descentralizadas pelo Ministério do Turismo, **Belo Horizonte aposta no segmento de Eventos** como incentivo ao desenvolvimento local, contribuindo para geração de emprego, rendas e criação de infraestrutura que beneficia não só o turista, como também a população da cidade.

Sobre a Estação PRIMAVERA – INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE:

É a estação mais colorida entre todas, pois é nela que inicia-se o reflorescimento da flora terrestre e também da fauna no planeta. É muito conhecida também como “estação das flores”. A primavera é uma estação de transição entre o inverno e o verão.

Além do clima agradável, a primavera inspira o florescer, o renascer. As flores explodem em cores e aromas, trazendo junto com elas a energia da transformação e da renovação para todos nós. Representa a mudança e a esperança. Não há estação mais bonita que a Primavera. É o momento mais propício para aguçar nossa sensibilidade através de todos os nossos sentidos.

Primavera significa recomeço. Tudo brota e rebrota. E na primavera é possível enxergarmos esse momento de “renascimento” refletido na criatividade, na inovação e na cultura.

A Primavera Belo Horizontina

As árvores de Belo Horizonte já não são as mesmas. É tempo para longas caminhadas pelas ruas e parques da cidade ou curtir o pôr do sol em um dos mirantes. A cidade experimenta um renascer e que reflete em toda sua oferta.

A vida cultural neste período pulsa. Um exemplo são os Museus da Fundação Municipal de Cultura que se preparam para uma extensa programação gratuita, chamada “Primavera dos Museus” com atividades lúdicas, jogos, exposições, aulas, atividades cinematográficas, visitas guiadas, entre outras ações. Além disso, encontramos ampla oferta de exposições, festivais, concertos (e até ensaios abertos), teatro,

música e dança. A produção local ganha uma importante vitrine, além de incessante intercâmbio artístico, de reflexão e de formação de artistas e público.

Belo Horizonte é uma cidade que traz na inovação a sua principal marca. A capital que foi concebida da prancheta de arquitetos, artistas e urbanistas nacionais e estrangeiros, está sempre se transformando. O momento presente não deixa dúvidas de que as transformações no mundo contemporâneo dependem, incondicionalmente, da capacidade humana em inovar, na sociedade, nos governos, na academia, nos serviços, na indústria. E Belo Horizonte tem caminhado e se destacado nesse sentido, numa cidade que oferece um ambiente urbano propício à inovação, ao desenvolvimento das potencialidades humanas, e ao surgimento de novos negócios.

São exemplos de inovações na cidade: banda larga e acesso gratuito à internet (BH Digital); o município é sede do único centro de engenharia da Google na América Latina; incubadoras/aceleradoras de empresas (P7 Criativo, SEED, San Pedro Valley, Techmall, Fiemg LAB, Atmosfera, entre outros); abriga hoje cerca de 300 startups, mais que o triplo de dois anos atrás; parques tecnológicos (BHTEC); 1º centro de engenharia da EMBRAER fora de São Paulo; COP - Centro de Operações, estratégico na tomada de decisões, com uso de alta tecnologia, promovendo segurança e mobilidade na cidade; ensino de empreendedorismo nas escolas (3ª maior taxa de jovens matriculados no ensino profissionalizante - Endeavor Brasil, 2014); acessibilidade nos transportes, novas metodologias de ensino-aprendizagem (UMEI's, Escola Integrada) e sustentabilidade ambiental (Capital Solar do País; Cidade Líder em Meio Ambiente pela Connected Smart Cities; Capital da Hora do Planeta)

E na primavera, temos a culminância de eventos que demonstram esse ambiente inovador, de conhecimento e de geração de negócios. Congressos, workshops, simpósios, seminários, desafios tecnológicos reúnem melhores práticas, criatividade, empreendedorismo de forma única.

A criatividade também floresce. Os segmentos criativos se organizam e ofertam opções interessantes a moradores e visitantes, movimentando inclusive a economia local.

2.2. RESULTADOS ESPERADOS

GERAL

Apoiar a realização de eventos de potencial turístico nos seus múltiplos segmentos, dentro do Programa Belo Horizonte 4 Estações – Surpreendendo o ano inteiro, com vistas à qualificar, ampliar e diversificar a oferta e o calendário da cidade.

ESPECÍFICOS

- Expressar os atributos da Primavera – Estação da Inovação e Criatividade por meio dos eventos apoiados;
- Ampliar e dinamizar o calendário de eventos da cidade;
- Promover e consolidar Belo Horizonte como um importante destino de eventos;
- Exaltar o posicionamento “Belo Horizonte Surpreendente”;
- Apoiar a diversidade cultural em Belo Horizonte como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça a comunidade, seus saberes e as redes sociais que as compõem;
- Estimular a realização de eventos em logradouros e espaços públicos de Belo Horizonte;
- Incentivar a realização de eventos capazes de promover produtos e/ou segmentos com potencial turístico

em Belo Horizonte;

- Dinamizar a economia local, fortalecendo comércio e serviços em Belo Horizonte;
- Estimular a qualificação e a integração entre os promotores de eventos e a cadeia produtiva do turismo.

FINALÍSTICOS

- Consolidar o sentimento de pertencimento da população e demonstrar que as atividades turísticas e de lazer promovem o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- Tornar Belo Horizonte e seus eventos conhecidos e valorizados pela sua população e visitantes;
- Divulgar e promover os produtos e atrativos turísticos de Belo Horizonte;
- Motivar o turista de eventos ampliando sua estadia na cidade, para conhecer os atrativos culturais de Belo Horizonte e usufruir de atividades e produtos de lazer;
- Ampliar e diversificar a participação dos fluxos turísticos a partir da realização de eventos;
- Manter a participação e a fidelização de fluxos regionais;
- Aumentar a taxa de permanência no destino.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

Valor global destinado é ao objeto é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O auxílio financeiro será concedido conforme abaixo:

- **CATEGORIA A - R\$100.000,00 (cem mil reais):** Na categoria A, serão apoiados até 2 (dois) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.
- **CATEGORIA B - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais):** Na categoria B, serão apoiados até 11 (onze) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.
- **CATEGORIA C - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais):** Na categoria C, serão apoiados até 6 (seis) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.
- **CATEGORIA D - R\$10.000,00 (dez mil reais):** Na categoria D, serão apoiados até 10 (dez) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para concessão de auxílio financeiro oriundos deste EDITAL correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2805.4801.23.695.086.2629.0014.339039.21.0300 .

5. MÉTODOS, ESTRATÉGIAS, LOCAL E PRAZOS

Inscrições

A inscrição será efetuada com a ENTREGA SIMULTÂNEA DE DOIS ENVELOPES, LACRADOS SENDO: ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA e ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA.

Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente. **A entrega de somente um dos envelopes não configura inscrição para o edital.**

Os envelopes deverão ser entregues na sede da BELOTUR, na Rua da Bahia, 888 - 6º andar, Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, **no período de 20/07/2019 a 06/08/2018, das 09h às 12h e de 14h às 17h**, para a Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega de protocolo de recebimento conferindo a data e horário da inscrição.

Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, ou outras formas e horários diferentes dos estabelecidos no item acima.

Cada proponente terá direito à inscrição de no máximo 01 (um) projeto dentro do edital, independentemente da categoria.

Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.

Caso a Comissão Técnica de Avaliação identifique que 2 (dois) proponentes diferentes inscreveram o mesmo projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.

Serão DESCLASSIFICADOS os projetos **onde for constatado qualquer tipo de simulação para permitir a inscrição de um mesmo modelo de evento em mais de uma categoria.**

A inscrição neste processo pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.

O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, e mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à BELOTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

Os documentos entregues no **envelope 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA** fará parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente. O **ANEXO V - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, deste EDITAL, deverá constar obrigatoriamente no **ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**.

Os documentos e todo o conteúdo entregues no **envelope 2 - PROPOSTA TÉCNICA** fará parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente EXCETO se o mesmo for inabilitado.

O **ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS**, deste presente Termo de Referência, deverá constar obrigatoriamente no **ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA**.

Em caso de inabilitação e o proponente opte pela retirada do Envelope 2, a mesma deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados do resultado que proferiu a inabilitação.

A não retirada no prazo estabelecido implicará na destruição da documentação ou a destinação que a Belotur julgar conveniente.

Serão desconsiderados os projetos em desconformidade com as condições, local, data e horários definidos no processo seletivo.

Condições de Participação

Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana, cujos objetivos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal e efetiva de atuação.

Para fins de definição quanto às cidades pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH será considerada a demarcação do Governo de Minas Gerais, conforme LEI COMPLEMENTAR 89 2006 de 12/01/2006, disponível em: <https://goo.gl/RrHqje>.

O evento inscrito **deverá ocorrer em Belo Horizonte** e ser realizado de acordo com a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no município.

O não cumprimento do item acima **implicará na desclassificação imediata** do projeto e a não avaliação do mesmo por parte da Comissão Técnica responsável.

É vedada a participação do **mesmo evento e/ou projeto** já contemplado 2 (duas) vezes ou mais no mesmo exercício financeiro.

Considera-se o mesmo exercício financeiro os projetos aprovados no Edital 002.2018 (Edital de Verão), Edital 001.2019 (Edital de Outono) e Edital 004.2019 (Edital de Inverno).

Da pontuação mínima

Para concessão de auxílio financeiro, os projetos inscritos deverão atingir **pontuação mínima** de:

- **32 (trinta e dois)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria A**;
- **30 (trinta)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria B**;
- **28 (vinte e oito)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria C**; e
- **22 (vinte e dois)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a **Categoria D**.

Dos eventos

Para fins de análise e aprovação, serão considerados **eventos técnico-científicos, culturais, sociais/ religiosos e esportivos/lazer** que:

- Estejam alinhados com a proposta de valor da Primavera – Estação da Inovação e Criatividade;
- Tenham potencial turístico, ou seja, tenham capacidade de se estruturar e consolidar para que, a médio e longo prazo se tornem produtos turísticos da cidade;
- Apresentem possibilidade de gerar fluxo de turistas (atrair visitantes);
- Apresentem possibilidade de movimentação da cadeia do Turismo;
- Tenha características que entregam uma Belo Horizonte Surpreendente como valor;
- Engajem e incentivem o morador e o visitante a conhecer a cidade sob novos olhares;
- Proponham dinâmicas, formatos ou atrações inusitadas e diferenciadas;
- Apresentem um eixo turístico potencial a ser desenvolvido;
- Valorize os atributos e espaços da cidade.

6. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Gestor: Sr. Marcos Vinícius Boffa

Matrícula: 80028-0

Gestor Fiscal: para avaliação da Presidência Belotur.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As avaliações realizadas pela Comissão Avaliadora serão pautadas conforme os anexos desse **EDITAL**, que indicarão como a proposta deve ser apresentada e quais são os critérios de avaliação.

A Comissão Técnica de Avaliação procederá à abertura do ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA, dos proponentes HABILITADOS na Etapa 01, para análise dos documentos, visando à seleção e julgamento dos projetos inscritos, utilizando o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no **ANEXO II – CRITÉRIOS deste EDITAL**.

Serão **DECLASSIFICADOS** os projetos inscritos que não atendam às exigências técnicas.

Em caso de empate serão considerados os projetos inscritos de maior pontuação nos critérios e de acordo com a seguinte ordem: 4A, 4B, 1A, 5C, 5A, 2B, 3A, 3B, 3C e 3D (**Anexo I**).

Permanecendo o empate, será feito um sorteio público, previamente agendado.

As propostas deverão ser enviadas para análise conforme o modelo do **Anexo III – Projeto e Anexo IV – Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis**, deste EDITAL.

Encerrada a análise das propostas, o resultado da **CLASSIFICAÇÃO** será publicado no portal da Belotur (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur>) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

A publicação mencionada no item anterior **não corresponderá à ordem de classificação final**, uma vez que os critérios de desempate ainda não foram analisados e serão apreciados somente após o julgamento dos recursos.

Após a publicação do Resultado da Etapa 02 será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, para interpor recurso dirigido ao Presidente da BELOTUR, que analisará o pedido emitindo parecer de caráter definitivo.

Na fase recursal **não é permitida a inserção de novos fatos ou de documentos** que deveriam ter sido apresentados em fase anterior.

O resultado dos recursos será publicado no portal da Belotur (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur>) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, e assim finaliza-se a Etapa 02.

É facultada Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR e a Comissão Técnica de Avaliação **a promoção de diligência, se for o caso e quando julgar necessário, destinada a prestar esclarecimentos.**

Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA e PROPOSTA TÉCNICA **NÃO SERÃO ADMITIDAS COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE** ou acrescentar novas informações.

8. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado no Edital.
- Cumprir integralmente as CONTRAPARTIDAS descritas no Edital.
- O proponente contemplado assume a responsabilidade de executar o projeto proposto, independente do valor de auxílio financeiro concedido pela Belotur, sendo que:
 - a) Fica vedado ao Proponente alterar, o **PROJETO** apresentado para seleção. Somente poderão ser aceitas alterações do PROJETO no **que diz respeito ao local e data de realização do evento desde que não altere a categoria do projeto inscrito, o conceito e entrega original apresentado** no PROJETO aprovado e a classificação do projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação do edital;
 - b) **Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o proponente deverá encaminhar um ofício à BELOTUR**, aos cuidados do Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, **INFORMANDO AS ALTERAÇÕES COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO**. Em anexo ao ofício o proponente deverá enviar o novo comprovante de reserva do local na data de realização do evento.

- c) Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail ou outra forma diferente à estabelecida.
- d) A alteração de data, devidamente justificada, somente será autorizada pela BELOTUR se o evento for realizado dentro do período de vigência deste edital, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do local pleiteado na nova data do evento.
- e) A alteração de local, devidamente justificada e aprovada pela BELOTUR, somente será autorizada se o evento for realizado em Belo Horizonte, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do novo local pleiteado na data de realização do evento.
- f) Reajustes no Plano de Mídia/Divulgação do Evento serão autorizadas desde que sejam requeridas por meio de Ofício, nos mesmos moldes do item 15.1.2, **antes da realização do evento**, e caso haja a substituição por item de **igual pontuação obtida** e que seja mantido o alcance proposto.
- g) AS ANÁLISES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS NOS SUBITENS ACIMA, SOMENTE SERÃO VALIDADAS SE SOLICITADAS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CABENDO À BELOTUR APRECIAR O PEDIDO DE FORMA JUSTIFICADA.
- h) As solicitações de alteração de data e/ou local que forem entregues fora do estabelecido no subitem anterior serão automaticamente desconsideradas.

- Caberá ao Proponente responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria BELOTUR, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto.

- Será vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

- Prestar contas à Belotur a cerca dos recursos recebidos, nos termos do manual de prestação de contas da Belotur, sendo que, o proponente não apresentando a prestação de contas conforme PROJETO e eventuais alterações aprovadas obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos, conforme estabelecido no manual de prestação de contas.

- O proponente deverá cumprir os prazos estabelecidos no Edital a ser publicado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 117 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

09. AUXÍLIO FINANCEIRO

Ficam estabelecidos os valores de auxílio financeiro determinado para cada projeto aprovado nas categorias:

- O valor do auxílio financeiro concedido fica também limitado ao *“total em despesas elegíveis”* constantes do **ANEXO III DO EDITAL - PROJETO**, conforme apresentado pelo proponente no **ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS**.

A partir da análise da proposta técnica feita pela Comissão Técnica de Avaliação conforme **ANEXO II DO EDITAL - CRITÉRIOS**, considerando a pontuação atingida pelo Proponente dentro da categoria em que o projeto se enquadra.

Caso haja disponibilidade orçamentária, os recursos previstos para o Edital a ser publicado poderão ser ampliados, ainda que posterior à data de publicação dos habilitados.

Não havendo a quantidade suficiente de projetos aprovados uma determinada categoria, **a critério da Belotur, os recursos eventualmente excedentes poderão ser redistribuídos** entre as demais, respeitado o limite global de despesa e as outras regras do Edital, conforme a seguinte ordem:

- a) Será contemplado com o auxílio financeiro, em razão de recurso excedente, o proponente melhor classificado na categoria em que houver o maior número de proponentes classificados e não contemplados. No caso de haver duas ou mais categorias com o mesmo número de proponentes classificados e não contemplados, será concedido ao proponente com maior pontuação.
- b) Após a concessão do auxílio financeiro ao proponente da alínea anterior e ainda haja recurso excedente, haverá nova redistribuição seguindo os mesmos critérios acima.

Ocorrendo desistência ou impossibilidade de realização do projeto por algum proponente aprovado, o auxílio financeiro poderá ser destinado aos projetos da lista de classificação do resultado final, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

Aprovado o projeto para o recebimento do auxílio financeiro, **o valor recebido somente poderá ser usado para pagamento de despesas elegíveis**, sendo que as rubricas relativas às despesas elegíveis deverão estar apresentadas no **ANEXO IV DO EDITAL – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS**. SOMENTE SERÃO ACEITAS como despesas elegíveis, salvo se incluídas nas contrapartidas:

- Transporte aéreo, rodoviário e locação de serviços de transporte (vans, ônibus para transporte de convidados e equipes - exceto serviços de táxi e/ou aplicativos de transporte);
- Locação de palco ou similar;
- Locação de espaços destinados à execução do objeto, tais como: auditórios, centro de convenções e salões (não será considerado como locação de espaços pagamentos a aluguéis de imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal);
- Locação de barracas, e estandes;
- Locação de tendas;
- Locação de arquibancadas;
- Locação de grades;
- Locação de tapumes, alambrados e fechamentos;
- Locação de mobiliário (mesas, cadeiras, totens, aparadores, estruturas de ambientação, paisagismo e decoração);
- Locação de maquinário relativo **a execução de propostas relacionadas à gastronomia**, tais como: freezer, refrigerador, geladeira, fogões, chapas e fornos;
- Locação de linóleo;
- Locação de banheiros químicos;
- Locação de equipamentos de iluminação;
- Locação de equipamentos de sonorização;
- Locação de gerador de energia;
- Serviços de emergência médica;
- Serviços de segurança;
- Serviços de limpeza;
- Serviços de recepcionistas;
- Serviço de registro fotográfico e/ou filmagem profissional do evento;
- Locação de equipamentos de vídeo, imagem, informática e multimídia;
- Locação de estrutura de camarote ou camarim;
- Locação de estrutura de box truss;
- Pagamento de cachê artístico, tais como: (cantor(a), banda, palestrante, mestre de cerimônia, chef de cozinha para atuação em ação que faça parte da programação técnica do evento);
- Pagamento de despesas com hospedagem;
- Divulgação e promoção do projeto, sendo aceitos como tal:
 - Impressão de material gráfico;
 - Produção e veiculação de backbus;
 - Veiculação em jornais - mídia impressa;

- Veiculação em revistas - mídia impressa;
- Produção e veiculação em mídia televisiva;
- Produção e veiculação em mídia digital;
- Produção e veiculação de spots - mídia radiofônica;
- Produção de Lonas e Banners para Palco, Sinalizações Indicativas, entre outros;
- Pagamento de serviços referentes à produtor de palco, produtor musical, assistente de produção;

Não serão consideradas como despesas elegíveis **aquelas inerentes ao funcionamento da empresa proponente**, sendo vedada a emissão de qualquer nota fiscal ou fatura em favor do próprio proponente e do seu quadro societário.

NÃO SERÃO ACEITAS como despesas elegíveis pagamento de despesas relacionadas a **taxas municipais da Prefeitura de Belo Horizonte**.

O repasse financeiro será depositado em parcela única em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, diretamente na conta corrente do proponente contemplado sendo vedado o depósito em contas de titularidade de terceiros:

- Se estrangeiro, o proponente deve comprovar residência no Brasil por mais de 03 (três) anos e cédula de identidade estrangeira ou visto de trabalho ou visto de permanência.

O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas no art. 117 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

O auxílio financeiro em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente e, nessa condição, não caracteriza receitas integrantes das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento de seguridade social.

10. CONTRAPARTIDAS

Os proponentes que receberem o auxílio financeiro da BELOTUR, **deverão obrigatoriamente cumprir como CONTRAPARTIDA:**

- Divulgar, **COM STATUS DE PATROCÍNIO** as logos institucionais da BELOTUR e da PREFEITURA DE BELO HORIZONTE em todas as ações do Plano de Divulgação e Mídia, apresentados no **ANEXO III DO EDITAL - PROJETO**, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.
 - a) Caso seja de interesse da BELOTUR, em alinhamento às estratégias de divulgação do destino, fica o proponente também obrigado à aplicação da marca turística da cidade.
- Divulgar, **COM STATUS DE PATROCÍNIO** as logos institucionais da BELOTUR e PREFEITURA DE BELO HORIZONTE em anúncios impressos, materiais gráficos, *banners, hotsites, twitter, facebook* e outras mídias sociais, blog do evento e outras plataformas web, pórtico de entrada, palco (testeira, lateral, fundo) arquibancada, e outros, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.
- Informar sobre o **PATROCÍNIO** concedido pela BELOTUR em todos os *newsletters* e *releases* de divulgação do evento para imprensa.
- Veicular o vídeo institucional de Belo Horizonte ou de outros conteúdos de igual duração indicados pela BELOTUR, quando houver equipamento disponível, conforme descrição no PROJETO.
- Mencionar o patrocínio da BELOTUR na abertura e durante a realização do evento.

- Mencionar o patrocínio da BELOTUR quando houver divulgação do evento em rádio.
- Disponibilizar espaço para falar sobre Belo Horizonte, turismo e outros projetos de interesse público, quando solicitado pela BELOTUR, de acordo com o caráter e disponibilidade, conforme PROJETO aprovado.
- Autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento, caso a BELOTUR tenha interesse e condições técnicas para realizar a aplicação de pesquisa.
Autorizar que startups/empreendedores parceiros da Belotur possam, em comum acordo, aplicar testes de soluções compatíveis com as características dos projetos apresentados nos eventos habilitados, sem ônus ao proponente.
- Disponibilizar à BELOTUR o mínimo de **3% (três por cento)** das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPs, e ingresso aos eventos em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será **de 2% (dois por cento)** do total previsto de participantes.
 - a) O disposto no item acima também se faz necessário nos casos de evento em que a entrada/ingresso é gratuito.
 - b) O proponente deverá entregar, **MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO** os **convites com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência** a contar do primeiro dia da realização do evento, na sede da empresa, Rua da Bahia, 888 - 5º andar, Centro - BH/MG - Gerência de Marketing Turístico.
 - c) A BELOTUR poderá devolver, mediante protocolo, as entradas e ingressos entregues que não serão utilizadas.
- Disponibilizar, **caso seja de interesse da BELOTUR**, estande (conforme montagem descrita abaixo), ou espaço para instalação do Posto Móvel de Informação Turística (Van Turística), contendo toda a infraestrutura necessária (conforme abaixo) ou espaço para disponibilização de material turístico.

ESTRUTURA PARA ESTANDE - MONTAGEM:

01 balcão para atendimento;

02 banquetas altas;

Aplicação de logomarca na testeira;

Aplicação de logomarca no balcão de atendimento;

01 mesa;

04 cadeiras;

03 imagens adesivadas;

Liberação de pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas que se fizerem necessárias;

Extintor de incêndio quando for necessário.

ESTRUTURA PARA DISPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO MÓVEL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA - VAN TURÍSTICA

Ponto de energia: para funcionamento do veículo é necessário 01 ponto de energia de 220 volts durante todo o evento.

Espaço para ação promocional: É necessário espaço no entorno da van, onde são dispostos 01 banner e 01 mesa com 04 cadeiras.

Medidas do veículo: 1,912m ALTURA X 2,359m LARGURA X 5,358m

COMPRIMENTO.

Após publicação do resultado final do edital, a BELOTUR, através da **Gerência de Marketing Turístico**, entrará em contato com o proponente para alinhamento e esclarecimento das ações de contrapartida, de acordo com o Projeto apresentado. A participação na reunião mencionada é **OBRIGATÓRIA**.

Nas hipóteses de participação da Belotur com ações promocionais, caberá ao proponente, quando for necessário, a liberação de extintor de incêndio, pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas.

Caberá ao proponente a disposição de totem de sinalização indicativa do estande da BELOTUR, em pontos estratégicos do evento.

TODA E QUALQUER VEICULAÇÃO DOS LOGOS E VÍDEOS CITADOS DEVEM SER SOLICITADOS E APRESENTADOS, PREVIAMENTE PARA DEVIDAS APROVAÇÕES, A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA BELOTUR, POR INTERMÉDIO DO E-MAIL: visual.belotur@pbh.gov.br.

Em caso de cessão de material promocional e informativo, por parte da BELOTUR, o proponente deverá entrar em contato através do e-mail: informacao.belotur@pbh.gov.br, ficando a mesma sujeita à disponibilidade.

- a) Caso a BELOTUR participe do evento com distribuição de material promocional por meio de Estande ou Posto Móvel de Informação Turística, fica vedada a cessão de demais materiais promocionais e informativos da BELOTUR ao proponente.

É obrigatória, por parte do proponente, a apresentação de filmagem e fotografias do evento para comprovação da realização do mesmo e das contrapartidas, inclusive da aplicação correta dos logos.

Para substituição/alteração de contrapartidas já alinhadas, o proponente deverá entrar em contato com a Gerência de Marketing Turístico da BELOTUR, através do e-mail: apoio.belotur@pbh.gov.br. As solicitações serão analisadas e aceitas **desde que não comprometam o ANEXO III DO EDITAL - PROJETO.**

Caso o Proponente **não realize as ações de contrapartidas descritas acima** e alinhamento a ser realizado, a BELOTUR aplicará as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Após finalização do prazo para a prestação de contas, notificará o proponente que ficará automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o período de um ano, contados a partir da data de notificação.

- a) Em caso de descumprimento parcial, ou seja, a realização das contrapartidas de forma inadequada e não prejudicial ao projeto, após todas as justificativas apresentadas e análise da BELOTUR, poderão ser aplicadas medidas compensatórias, alinhadas com o proponente.
- b) **Os eventos serão fiscalizados a fim de que se garanta a execução do Projeto inscrito**, bem como da entrega das contrapartidas previstas e alinhadas.

11. PRAZO DE ABRANGÊNCIA – PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O presente processo de seleção contempla os eventos a serem realizados conforme subitens abaixo:

- Eventos a serem realizados no período de **01/10/2019 a 30/12/2019**.
- Não serão analisados eventos fora do período supracitado.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes do edita a ser publicado e do Manual de Prestação de Contas da BELOTUR. O Proponente tem o prazo hábil de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da realização do evento, para entregar a prestação de contas à BELOTUR.

Caso o pagamento do auxílio financeiro ocorra após a realização do evento, o prazo acima estipulado fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de auxílio financeiro, observando o **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR**.

- As despesas deverão ser realizadas exclusivamente em conformidade com o **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR**;
 - Os **MANUAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR E A PLANILHA DE NOTAS FISCAIS** estão disponibilizados no portal <https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/licitacao> e poderão ser disponibilizados, de forma eletrônica, no ato da assinatura do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, através do e-mail: licitacoes.belotur@pbh.gov.br.
- §3º A Planilha de Notas Fiscais é item obrigatório e deverá ser entregue impressa na prestação de contas e por meio eletrônico para o e-mail: pesquisa.belotur@pbh.gov.br com a seguinte descrição no assunto: Edital de Subvenção de Eventos - **NOME DO EVENTO**.

Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, **qual sejam vinte dias antes da assinatura do contrato e até vinte dias após a realização do evento.**

- A(o) Beneficiária(o) deverá abrir, preferencialmente, uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.
- A não abertura de conta bancária específica não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira, conforme previsto no art. 121, Parágrafo único do Decreto 10710/2001.

O proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas no edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, depois de concedido prazo para exercício da ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

Compete ao titular do órgão ou da entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

Após a aprovação do projeto no edital, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o proponente encaminhará um Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES E O QUE AS MOTIVARAM, ACOMPANHADAS DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E POSSÍVEL APROVAÇÃO. O PROPONENTE DEVERÁ ATENTAR-SE PARA NÃO PROPOR ALGO QUE SEJA CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO QUANTO AOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA E O SEU PEDIDO INICIAL NO CONTEXTO DO EDITAL. Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável / representante legal do proponente.

Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis constantes no **ANEXO IV** aprovado.

Não sendo utilizado todo o Auxílio Financeiro, o Proponente deverá depositar esse valor na conta bancária da BELOTUR, conforme instruções no Manual de Prestação de Contas e apresentar comprovante depósito junto a prestação de contas.

Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

O proponente que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente inadimplente bem como as novas edições do evento, ficará também

automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e do Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

O proponente deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO PROJETO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do evento conforme apresentado no **ANEXO II - PROJETO** e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS. O relatório do evento deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;

- a) Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no **ANEXO III - PROJETO** aprovado;
- b) Comprovação das ações de contrapartidas definidas
- c) Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovam a realização do evento;

- Objetivos alcançados;

- a) Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;

- Geração de emprego e renda;

- Impacto gerado no mercado turístico da cidade;

- Estimativa de faturamento total do evento;

- Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.

- O relatório Final do Projeto Inscrito - ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas;

O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Proponente por meio de ofício.

No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Proponente será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Das vedações:

- a) Fica vedado ao beneficiário do auxílio financeiro, objeto do edital a ser publicado, **receber prestação de suporte ou quaisquer outras formas de insumo que envolva repasse de recurso financeiro ou estrutural dos órgãos e entidades municipais**, além do valor que fora contemplado por meio do edital, na realização do respectivo evento nos termos do Decreto Municipal 14.142/2010 e posteriores alterações.
- b) Fica vedada a inscrição dos proponentes e/ou dos projetos que se encontram com prestações de contas irregulares, provenientes de projetos aprovados em editais anteriores da BELOTUR.

O ato de inscrição implicará a plena aceitação das normas do EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como no manual de prestação de contas da Belotur disponibilizado no portal <https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/licitacao>.

Todos os documentos encaminhados à BELOTUR, referentes ao Edital a ser publicado, passarão a fazer parte dos acervos da PBH para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais e do evento proposto enquanto estiver participando do processo seletivo.

Todas as notificações, no que tange ao fluxo processual relativo à prestação de contas, devem ser efetivadas de forma oficial por meio de ofício impresso encaminhado à área responsável na BELOTUR.

O Município de Belo Horizonte e a BELOTUR reservam-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação no DOM.

O Regulamento de Licitações e Contratos da BELOTUR está disponível em: disponível no em <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1198619> .

O Edital a ser publicado deverá ficar à disposição dos interessados no site oficial do turismo de Belo Horizonte (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/licitacoes-e-editais>) .

Os casos omissos surgidos no Edital a ser publicado serão resolvidos pelo Presidente da BELOTUR.

ANEXO II – CRITÉRIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO
INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES
PRIMAVERA - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

*** Para fins de orientação. Não precisa ser entregue

1 - Plano de Mídia e Divulgação do Evento				
Critério			Comprovação	Pontuação
A	Plano de Divulgação do Evento (Meio de Divulgação)	Mídias Sociais	Apresentação de Plano de mídia/divulgação, destacando os meios que serão utilizados para realizar a Comunicação do Evento. ÚNICO CRITÉRIO CUMULATIVO, OU SEJA, CASO HAJA MAIS DE UM MEIO DE DIVULGAÇÃO SERÁ SOMADO A PONTUAÇÃO. IMPORTANTE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CRITÉRIO “ANÚNCIOS PAGOS” (JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO E TELEVISÃO), O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR ORÇAMENTO DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ESCOLHIDO OU CONTRATO JÁ FIRMADO.	1
		Mídia espontânea, sugestões de pauta, cobertura do evento, entrevistas em rádio/TV)		1
		Jornais/Revista (Anúncios Pagos)		2
		Rádio (Spot Pago)		2
		Televisão (Anúncio Pago)		3
1A - Tais itens só poderão sofrer reajustes, por meio de solicitação prévia antes da realização do evento, desde que a substituição seja compatível por item de igual pontuação obtida e que seja mantido o seu alcance proposto.				
Pontuação Máxima do Critério:				09 Pts
2 - Evento de Potencial Turístico: Atração, Estímulo À Visitação e Permanência				
Critério			Comprovação	Pontuação
A	Porte do Evento (PÚBLICO ESTIMADO POR	Até 1.000	PROJETO que comprove o público estimado. Caso evento ocorra em local fechado, o proponente deverá apresentar DOCUMENTO/DECLARAÇÃO que ateste a	1
		1.001 a 5.000		2

	DIA DE EVENTO)	5.0001 a 10.000	capacidade total do local para que seja feita a análise.	3
		Acima 10.001		4
2A - Em caso de grande discrepância no número de público estimado por dia de evento será considerado a média de público pelo quantitativo de dias.				
B	Forma de ingresso no evento	Totalmente pago	DESCRIÇÃO NO PROJETO: há gratuidade, doação, evento misto, ou pago.	1
		Evento Misto (Parte Pago)		2
		Mediante doação		3
		Totalmente gratuito		4
C	Duração do Evento (PROGRAMAÇÃO DO DO EVENTO)	1 dia	PROJETO que contenha a duração do evento.	1
		2 dias		2
		3 dias ou mais		3
2c – Para fins de pontuação será considerado “dia” evento com programação mínima de 4h de duração.				
D	Edições do Evento	Nenhuma Edição Realizada	DOCUMENTOS que comprovem as EDIÇÕES JÁ REALIZADAS realizadas em Belo Horizonte.	0
		1ª e 2ª Edições		1
		3ª Edições ou mais		2
E	Atuação de pessoa com notoriedade no evento.	Não há participação de pessoas de notoriedade	PROJETO que comprove a ATUAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO do evento de congressistas, palestrantes, artistas e/ou esportistas com notório saber (notoriedade), comprovada por contrato, email com confirmação de participação, convite/orçamento, carta compromisso. A notoriedade, por sua vez, deverá ser atestada por intermédio de mini currículo, briefings e reportagens, entre outros.	0
		Local e/ou Estadual		1

		Nacional e/ou Internacional	Obs.: SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO do participante com notório saber o item NÃO SERÁ PONTUADO.	2
2E - Não serão aceitos atestados e/ou declarações que apenas "comunicam" que a pessoa contratada é reconhecidamente notória na sua atividade sem documentos que comprovem tal notabilidade.				
F	Local do Evento	Privado	DOCUMENTO de reserva do local que comprove que o evento inscrito será realizado em logradouros e espaços públicos de Belo Horizonte que incentivem a população a visitação.	1
		Público		2
2F - Os espaços privados são de propriedade privada (pessoas ou empresas), ou seja, casas de espetáculos, galerias particulares, espaços culturais, escolas particulares, shopping centers, locais geridos por particulares. Os responsáveis pela manutenção e preservação locais são os proprietários.				
2F - Locais/equipamentos públicos e acessíveis ao público, ou seja, em que é facultado às pessoas, o acesso mediante o preenchimento de certas condições, tais como, pagamento de ingresso e/ou despesas pela utilização do local e/ou serviços. Logradouros, praças, parques municipais, teatros geridos por esfera municipal/estadual. Ex.: Teatro Francisco Nunes, Centro Cultural São Geraldo, Palácio das Artes, Parque Mangabeiras, Praça do Papa, etc..				
G	Região da realização do evento	Centralizado	DESCRIÇÃO NO PROJETO que demonstre se o evento será realizado em regiões descentralizadas da cidade.	1
		Descentralizado	**Considera-se Centralizado os eventos que forem realizados dentro da área da Av. do Contorno.	2
2G – Para fins de pontuação será considerado onde está a maior parte da programação.				
Pontuação Máxima do Critério:				19 Pts
3 - Sustentabilidade e Cidadania				
Critério		Comprovação		Pontuação
A	Universalização	Não há incentivo	PROJETO que contemple estratégias objetivas de	0

	da acessibilidade do evento ao público	Uma ou duas ações	acessibilidade ao evento. Estas ações devem permitir a acessibilidade para o público em geral e para pessoas com deficiência/mobilidade reduzida.	1
		Três ou mais ações		2
<p>→ Planeje seu evento para receber todo mundo, incluindo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.</p> <p>→ Abaixo, seguem alguns EXEMPLOS DE AÇÕES OBJETIVAS que apoiam a UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO.</p> <p>→ Uma vez inseridas, as ações serão PARTE INTEGRANTE DO EVENTO E DEVERÃO SER COMPROVADAS NA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.</p> <p>Atenção: o rol NÃO é mais taxativo. Use a criatividade e proponha ações que realmente tenham afinidade com o seu evento. EVITE CÓPIAS.</p> <p><i>Exemplos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Intérprete LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais) para deficientes auditivos; - Áudio, Descrição e Braille (para deficientes visuais) Ex: Cardápio/Material de apoio em braille, transcrição em áudio de materiais e exposições. - Nivelção de obstáculos com rampas de acesso - exceto quando o local já dispõe de tal configuração; - Sinalização tátil no piso - exceto quando o local já dispõe de tal configuração; - Divulgação da acessibilidade do seu evento. Ex.: sinalização da acessibilidade dentro do evento; ação de divulgação direcionada para o público com deficiência/mobilidade reduzida. 				
B	Sustentabilidade do evento	Não há ações	PROJETO que comprove ações para minimizar, neutralizar impactos ambientais e patrimoniais , que garantam aspectos da sustentabilidade do evento, que produzam legados para a cidade, tais como, ações de restauração, melhorias de áreas degradadas, dentre outras.	0
		Uma ou duas ações		1
		Três ou mais ações		2
<p>→ Abaixo, seguem alguns EXEMPLOS DE AÇÕES OBJETIVAS que apoiam a SUSTENTABILIDADE DO EVENTO.</p> <p>→ Uma vez inseridas, as ações serão PARTE INTEGRANTE DO EVENTO E DEVERÃO SER COMPROVADAS NA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.</p> <p>Atenção: o rol NÃO é mais taxativo. Use a criatividade e proponha ações que realmente tenham afinidade</p>				

com o seu evento. EVITE CÓPIAS.

Exemplos:

- Coleta seletiva do lixo produzido pelo evento;
- Medidas de compensação da pegada de carbono (medição de carbono) produzido pelo evento; Ex.: distribuição de mudas, replantio de mudas para reflorestamento;
- Doações de material a instituições de reciclagem de material;
- Recuperação de áreas degradadas, adoção de áreas verdes;
- Recuperação de mobiliário urbano.

C	Ações de promoção à cidadania	Não há ações	DESCRIÇÃO NO PROJETO de ações afirmativas de promoção da cidadania (diversidade religiosa, sexual e de gênero, étnica, social e cultural), e combate à discriminação.	0
		Uma ou duas ações		1
		Três ou mais ações		2

- Abaixo, seguem alguns **EXEMPLOS DE AÇÕES OBJETIVAS** que apóiam a **AÇÕES DE PROMOÇÃO À CIDADANIA**:
- Uma vez inseridas, as ações serão **PARTE INTEGRANTE DO EVENTO E DEVERÃO SER COMPROVADAS NA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Atenção: o rol NÃO é mais taxativo. Use a criatividade e proponha ações que realmente tenham afinidade com o seu evento. EVITE CÓPIAS.

Exemplos:

- Realização de oficinas gratuitas a públicos vulneráveis;
- Cessão de convites, ingressos, credenciais ou inscrição para pessoas carentes ou projetos em comunidades;
- Veiculação campanhas de utilidade pública (combate a violência doméstica, homofobia, racismo, exploração do trabalho infantil, etc) - sendo de total responsabilidade do proponente a criação e divulgação;
- Contratação de pessoas com deficiência.

D	Apoio à	Não há ações	DOCUMENTAÇÃO (cartas de compromissos,	0
---	---------	--------------	--	---

	Produção Local	Uma ou duas ações	contratos) que comprove que o evento tenha ações, parcerias em apoio à produção local de Belo Horizonte.	1
		Três ou mais ações		2
<p>→ Abaixo, seguem alguns EXEMPLOS DE AÇÕES OBJETIVAS que apoiam A PRODUÇÃO LOCAL:</p> <p>→ Uma vez inseridas, as ações serão PARTE INTEGRANTE DO EVENTO E DEVERÃO SER COMPROVADAS NA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.</p> <p><i>Exemplos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Parceria com produtores ou comercialização de produtos locais dentro do seu evento. Ex.: Cervejarias, Orgânicos, produtos típicos, agricultura familiar, artesanato. - Parceria com produção cultural local. Ex.: Bandas, músicos, artistas locais - atenção ao item 2E; - Parceria com segmentos de moda, design, tecnologia e inovação, e etc. 				
Pontuação Máxima do Critério:				8 Pts
4 - Promoção de Belo Horizonte				
		Critério	Comprovação	Pontuação
A	Divulgação do Destino Belo Horizonte no evento	Há ações de divulgação	<p>PROJETO que comprove que o destino Belo Horizonte será <u>promovido/divulgado</u> pelo proponente no âmbito mencionado.</p> <p>IMPORTANTE: TAIS AÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS E CONSTAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.</p>	0 à 3
<p>Ações de divulgação do destino:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informações da cidade, seus atrativos, produtos, roteiros, dicas no site, página do evento e/ou material de apoio. - Informações da cidade na comunicação dirigida do evento: releases, emails, anúncios. <p>Resultados da divulgação do destino:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar relacionamento do evento com o próprio destino; - Criar e fortalecer a imagem de Belo Horizonte com o público-alvo; 				

- Gerar informações dirigidas da cidade para os públicos específicos;
- Dar suporte ao processo de comercialização.

B	Apoio à comercialização Turística	Há ações em apoio à comercialização	<p>DOCUMENTAÇÃO que comprove que o evento tenha ações (parcerias, contratos) em apoio à comercialização de produtos e serviços turísticos de Belo Horizonte.</p> <p>IMPORTANTE: TAIS AÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS E CONSTAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.</p>	0 à 3
---	-----------------------------------	-------------------------------------	--	-------

Ações de apoio à comercialização do Turismo:

- Parceria com hotéis/pousadas/hostels e outros meios de hospedagem, caso receba um grande número de visitantes de outros lugares;
- Parceria com agências de viagem que ofereçam roteiros/tours/experiências para o público presente no evento.

Resultados do apoio a comercialização do destino:

- Criar um relacionamento com o mercado consumidor;
- Desenvolver ações direcionadas para uma nova realidade de distribuição;
- Garantir retorno financeiro para produtos/ativos da cidade de forma competitiva e sustentável;
- Aumentar a inserção competitiva de produtos e serviços turísticos (comercializa produtos, roteiros, city tours, experiências) dentro do seu evento.

Atenção: Não serão aceitas cartas com conteúdo meramente declaratório. As ações devem ser bem delineadas e estão sujeitas à diligência da Comissão Técnica de Avaliação.

Pontuação Máxima do Critério:	6 Pts
--------------------------------------	--------------

5 - Critérios Argumentativos e Outras Contrapartidas

Critério	Comprovação	Pontuação
-----------------	--------------------	------------------

A	Conexão com a proposta de valor do Edital Primavera - Inovação e Criatividade	Item avaliado pela Comissão Técnica	DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO , dos valores, objetivos gerais e específicos que o projeto tem em alinhamento com a proposta de valor do Edital de Primavera - Inovação e Criatividade.	0 a 3
---	---	-------------------------------------	---	-------

5A - A proposta de valor do Edital se encontra no item 2.1 do TERMO DE REFERENCIA "Sobre a Estação PRIMAVERA – INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE". A descrição argumentativa tem que abordar todos os pontos em que o evento faz juz à proposta de valor.

B	Alinhamento do evento com o posicionamento "Belo Horizonte Surpreendente"	Item avaliado pela Comissão Técnica	DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO de ações/ itens cuja avaliação dos atributos e suas características demonstrem ineditismo, inovação em produtos ou serviços oferecidos ou pouco exploradas, novas práticas diferenciais que transmitam os aspectos de uma cidade surpreendente aos olhos de moradores, visitantes e investidores.	0 a 3
---	---	-------------------------------------	---	-------

Belo Horizonte Surpreendente

Belo Horizonte se apresenta como pólo turístico relevante no Estado e no Brasil. Causa fascínio, supera expectativas, impressiona por sua versatilidade, por sua capacidade de renovação promovendo impacto positivo em visitantes e moradores, o ano todo. É surpreendente.

C	Outras Contrapartidas	Não há novas contrapartidas	PROJETO que apresente OUTRAS contrapartidas além das obrigatórias previstas no item 14. DAS CONTRAPARTIDAS do Edital.	0
		Uma ou duas ações		1
		Três ou mais ações		2

Atenção: o rol NÃO é taxativo. Use a criatividade e proponha contrapartidas que realmente tenham afinidade com o seu evento. EVITE CÓPIAS.

Exemplos:

Outras contrapartidas:

- Cessão e direito ao uso de imagens para a Belotur relativas ao evento em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária - no máximo 10 (dez) e deverão ser previamente selecionadas;
- Cessão de camisetas, adesivos, brindes em geral **somente com a marca da cidade**;
- Utilização da hashtag #bhsurpreendente em todas as mídias sociais geradas;
- Disponibilizar blimp/infláveis com aplicação de logo da Belotur ou da marca da cidade - e posterior cessão à Belotur.

Pontuação Máxima do Critério:	8 Pts
Total do Documento	50 Pts
Pontos para CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CATEGORIA: (A)	32 Pts
Pontos para CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CATEGORIA: (B)	30 Pts
Pontos para CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CATEGORIA: (C)	28 Pts
Pontos para CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CATEGORIA: (D)	22 Pts

ANEXO III – PROJETO

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO
INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES**

PRIMAVERA - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
PROPONENTE (Pessoa Jurídica):			
CNPJ:			
NOME DO EVENTO:		(Escreva aqui o nome exato do evento, sem abreviaturas. O nome do evento não poderá sofrer alterações).	
DATA DO EVENTO:			
Identificação do(s) Responsável (is) técnico(s):			
(Profissional capaz de responder todas as informações relativas ao projeto)			
Nome:		Email:	
Telefone:		Celular:	
Nome:		Email:	
Telefone:		Celular:	
DADOS GERAIS DO PROJETO:			
Categoria inscrita: (Conforme item 5. do edital)		Categoria A: () R\$100.000,00 (cem mil reais)	
		Categoria B: () R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)	
		Categoria C: () R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	
		Categoria D: () R\$10.000,00 (dez mil reais)	
Possui patrocínio, apoio institucional e/ou de insumos ao evento, parcerias e/ou incentivos para realização:		() Sim	() Não
Entidade apoiadora/patrocinadora:			
Site/Página do evento:			

Nome e endereço do local (is) da realização do evento:	
<i>Inserir mapa de rua do local onde será realizado o evento (desenhar trajeto em caso de corrida, descrevendo o local exato de concentração e a sequência das ruas que fazem parte do trajeto, preferencialmente apresente no mapa a trajetória).</i>	
Croqui de montagens na área do evento (este documento poderá estar anexado a este PROJETO):	
Argumnte o motivo da escolha do local do evento:	
TEMA PRINCIPAL DO EVENTO	
<input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Artístico cultural <input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Automotivo	
<input type="checkbox"/> Hotelaria/Turismo <input type="checkbox"/> Religioso/Social <input type="checkbox"/> Indústria e Comércio <input type="checkbox"/> Ciências Médicas	
<input type="checkbox"/> Técnicos/Científicos <input type="checkbox"/> Esporte/Lazer <input type="checkbox"/> Beleza/Cosméticos <input type="checkbox"/> Aventura/Ecoturismo	
<input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____	
FORMATO DO EVENTO	
<input type="checkbox"/> Encontros <input type="checkbox"/> Show <input type="checkbox"/> Painei <input type="checkbox"/> Eventos de Rua <input type="checkbox"/> Festivais	
<input type="checkbox"/> Exposições/Workshops <input type="checkbox"/> Mostras <input type="checkbox"/> Congressos/Feiras <input type="checkbox"/> Simpósio	
<input type="checkbox"/> Esportivos <input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____	
APRESENTAÇÃO	
Íntegra do projeto; incluir informações e documentos: O que é o seu projeto? Como pretende realizá-lo? Quais são os diferenciais?	
OBJETIVOS DO SEU PROJETO	
<i>(Descreva o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto, isto é, a apresentação sintética daquilo que se quer atingir com o projeto. Os objetivos gerais são os alvos de maior abrangência, respondem à pergunta: "Para que?", "Porque?". Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto,</i>	

respondem à pergunta: “O que o projeto deseja alcançar?”).

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

(Apresente a programação **completa** do evento descrevendo as ações com respectivas datas e horários de realização).

Data	Ação	Descrição da Ação	Horário Início	Horário Término:
(dd/mm/aa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aa)			(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aa)			(hh:mm)	(hh:mm)
Quantidade de dias da realização do evento:				

APRESENTAÇÃO DO PROJETO SEGUNDO OS CRITÉRIOS

PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

(Apresente em linhas gerais o plano de mídia do evento, destacando os meios de divulgação e as formas de publicidade a serem utilizadas durante o evento e o seu alcance).

1A. Plano de Divulgação do Evento (Meio de Divulgação):

SOBRE A INSERÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO QUE SÃO CONSIDERADAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS, EXPLÍCITAS NO ITEM 14 NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA EFEITOS DE PONTUAÇÃO.

São exemplos de ações de divulgação e promoção do evento: anúncios impressos (especificar a quantidade de inserções), folders, projeções na parede/teto/telões, VTs e spots de rádio (especificar a quantidade de inserções), banner, lonas, testeiras, fundo de palco, espaços de comunicação, mídias digitais, atos publicitários, de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.

Meio/ Ação:	Detalhamento das ações de divulgação e promoção do evento:	Abrangência:
<i>Exemplo: Spot na Rádio</i>	<i>Inserção de 3 spots no rádio com duração de 30" cada.</i>	<i>Local</i>
<i>VTs/ TV</i>	<i>VT na "Rede de TV", canal aberto/ fechado, com duração de 30"</i>	<i>Regional</i>
RELEASE DO EVENTO		
<i>(Com vistas à divulgação, descreva de forma sintética o que consiste o evento).</i>		
Insira uma imagem autorizada para ser utilizada na divulgação do evento:		
2A. Porte do Evento: <i>(Estimativa de público por dia de evento)</i>		
<input type="checkbox"/> Até 1000 <input type="checkbox"/> de 1001 a 5000 <input type="checkbox"/> de 5001 a 10.000 <input type="checkbox"/> Acima de 10.001		
<i>Justifique a estimativa de público do evento (porque você acredita que o evento seja capaz de atrair o público acima):</i>		
2B. Forma de Ingresso:		
<input type="checkbox"/> Totalmente Gratuito <input type="checkbox"/> Mediante Doação <input type="checkbox"/> Evento Misto (parte pago/parte gratuito) <input type="checkbox"/> Totalmente Pago		
<i>Em caso de eventos com doação, informar o item a ser doado. Para evento misto (que possui parte paga), especificar a programação do evento que será pago. E por último, em caso de evento pago, especificar o(s) valor(es).</i>		
2C. Duração do Evento:		
<input type="checkbox"/> 1 Dia <input type="checkbox"/> 2 dias <input type="checkbox"/> 3 dias ou mais		
2D. Edições do Evento:		
<input type="checkbox"/> Nenhuma Edição Realizada <input type="checkbox"/> 1ª ou 2ª Edições <input type="checkbox"/> 3ª Edições ou mais		

2E. Participação de Pessoa com Notoriedade:	
<p><i>Quanto à participação de palestrante, congressista, artista e/ou esportista com notoriedade:</i></p>	<p style="text-align: center;">Notoriedade: () Local/ Estadual () Nacional/ Internacional () Não se aplica</p> <p>Comprove a ATUAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO do evento de congressistas, palestrantes, artistas e/ou esportistas com notório saber (notoriedade), comprovada por contrato, email com confirmação de participação, convite/orçamento, carta compromisso. A notoriedade, por sua vez, deverá ser atestada por intermédio de mini currículo, briefings e reportagens, entre outros.</p>
2F. Local do Evento:	
() Local Público	() Local Privado
2G. Região de realização do Evento:	
<input type="checkbox"/> Barreiro <input type="checkbox"/> Centro-Sul <input type="checkbox"/> Leste <input type="checkbox"/> Nordeste <input type="checkbox"/> Oeste	
<input type="checkbox"/> Noroeste <input type="checkbox"/> Norte <input type="checkbox"/> Pampulha <input type="checkbox"/> Venda Nova	
3A. Universalização da acessibilidade do evento ao público:	
<p><i>Trata-se de ações estratégicas e objetivas em prol da acessibilidade ao evento. Como seu evento irá se planejar para receber todo mundo, incluindo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?</i></p> <p>Obs.: Não serão consideradas ações em prol da universalização de acesso, o fato do espaço reservado ou alugado ter equipamentos acessíveis (inerentes ao local).</p>	
3B. Sustentabilidade no Evento:	
<p><i>Ações para minimizar, neutralizar impactos ambientais e patrimoniais, que garantam aspectos da sustentabilidade do evento, e que produzam legados para a cidade, tais como, ações de restauração, melhorias de áreas degradadas, utilização de recursos sustentáveis, dentre outras.</i></p>	
3C. Ações de promoção à cidadania:	
<p><i>Ações afirmativas que promovam os princípios da universalidade e da interdependência na promoção da cidadania, considerando as particularidades dos indivíduos e grupos sociais moldados por um percurso peculiar conforme seus contextos sociais, políticos, econômicos e culturais, quais sejam: da diversidade religiosa, sexual e</i></p>	

de gênero, étnica, social e cultural e no combate à discriminação.

3D. Ações de apoio à produção local:

Parceria com produtores ou comercialização de produtos locais dentro do seu evento, bem como parcerias com produção local e outros segmentos.

PROMOÇÃO DO DESTINO BELO HORIZONTE

O que é:

A "**Promoção do Destino Belo Horizonte**" consiste em ações que podem ser feitas em prol da divulgação da cidade enquanto destino turístico, apoiando a comercialização (venda) a visitantes.

No caso do Evento inscrito, o proponente deve responder a questionamentos como: você divulga no seu evento algum espaço/ponto turístico/produto da cidade? Ao elaborar um material, você fala sobre Belo Horizonte? Você envia releases para participantes do evento informando sobre o que há para fazer na cidade? Você fez alguma parceria com alguma entidade da cadeia produtiva do turismo para gerar benefícios em relação ao evento?

4A. Divulgação do Destino Belo Horizonte no evento:

PROJETO que comprove que o **destino Belo Horizonte** será promovido/divulgado pelo proponente dentro do seu evento.

4B. Apoio a comercialização no evento:

DOCUMENTAÇÃO que comprove que o evento tenha ações (parcerias, contratos) em apoio à comercialização de produtos e serviços **turísticos de Belo Horizonte**.

CRITÉRIOS ARGUMENTATIVOS E OUTRAS CONTRAPARTIDAS

O que representam:

Trata-se da análise do alinhamento do Evento inscrito com a proposta e objetivos do Edital.

5A. Conexão com a proposta de valor:

DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO, dos valores, objetivos gerais e específicos que o projeto tem em

alinhamento com a proposta de valor Primavera – Inovação e Criatividade.

A proposta de valor deverá se encontrada no item 2.1 do TERMO DE REFERENCIA “Sobre a Estação PRIMAVERA – INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE”. - a descrição argumentativa tem que abordar todos os pontos em que o evento faz jus à proposta de valor. Cópia do item não será aceita.

5B. Alinhamento com o posicionamento Belo Horizonte Surpreendente:

DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO de ações/ itens cuja avaliação dos atributos e suas características demonstrem ineditismo, inovação em produtos ou serviços oferecidos ou pouco explorados, novas práticas, diferenciais que transmitam os aspectos de uma cidade surpreendente aos olhos de moradores, visitantes e investidores.

5C. Outras Contrapartidas:

PROJETO que apresente **OUTRAS** contrapartidas além das obrigatórias previstas no item **13 DO EDITAL. DAS CONTRAPARTIDAS**. Este item, caso seja oferecido pelo proponente, será integrado ao **PROJETO** e deverá **SER COMPROVADO** na Prestação de Contas.

ESTANDE OU POSTO MÓVEL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

Conforme item 13.1.11 do edital, marque com um “X” o tipo de montagem a ser disponibilizada pelo evento a BELOTUR, caso seja de interesse da mesma.

Caso o evento não possua local para estandes ou espaço para instalação da Van Turística, justifique.

() Espaço para destinado para folheteria

() Van Turística	() Montagem de Stand
<p>Ponto de energia: para funcionamento do veículo (necessário 01 ponto de energia de 220 volts durante todo o evento).</p> <p>Espaço para ação promocional: É necessário espaço no entorno da van, onde são dispostos 01 banner e 01 mesa com 04 cadeiras.</p> <p>Medidas do veículo: 1 912m ALTURA X 2, 359m LARGURA</p>	<p>01 balcão para atendimento;</p> <p>02 banquetas altas;</p> <p>Aplicação de logomarca na testeira;</p> <p>Aplicação de logomarca no balcão de atendimento;</p> <p>01 mesa;</p> <p>04 cadeiras;</p>

X 5, 358m COMPRIMENTO.	03 imagens adesivadas; Liberação de pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas que se fizerem necessárias; Extintor de incêndio quando for necessário.
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE	
<p><i>Eu, _____, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na _____, portador da célula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.</i></p> <p>DECLARO AINDA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR INTEGRALMENTE E FIDELIDAMENTE NO ANEXO I - PROJETO PROPOSTO INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA BELOTUR, INCLUINDO TODAS AS AÇÕES E SEUS SUBITENS.</p>	

(Local)

____/____/____

(Data)

(Nome legível do Proponente)

(Assinatura do Proponente)

Observação: Conforme item 8.1.1.1 do edital “todos os campos do anexo III Projeto deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO PROJETO”.

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO
INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES**

PRIMAVERA - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

Planilha orçamentária contendo todas as despesas elegíveis que possam ser custeadas com o auxílio financeiro pretendido pelo proponente.

Todos os itens relacionados nesta planilha deverão estar em conformidade com as despesas elegíveis e seus subitens. As despesas que não estiverem em conformidade serão desconsideradas.

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - N. XX/19	
Proponente:	
Nome do evento:	
Data do evento:	
Categoria inscrita no edital:	
Valor:	
Contato do responsável técnico pela elaboração da prestação de contas:	
Nome:	Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:	<i>(Escreva aqui o nome exato, sem abreviaturas, da entidade diretamente responsável pelo evento).</i> XXXXXXX		
CNPJ:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel./Fax (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)	<i>(Informe abaixo os dados do(s) representante(s) legal (is) que, conforme Estatuto Social do Proponente assinarão o contrato com a BELOTUR caso o projeto seja aprovado no edital).</i>		
1º Representante	Nome:		
	Carteira de Identidade:		Órgão expedidor:
	CPF:		Estado civil:
	Nacionalidade:		Naturalidade:
	Endereço:		Bairro:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Celular:	E-mail:
2º Representante	Nome:		
	Carteira de Identidade:		Órgão expedidor:
	CPF:		Estado civil:

	Nacionalidade:		Naturalidade:		
	Endereço:		Bairro:		
	Cidade:	UF:	CEP:		
	Telefone:	Celular:	E-mail:		
3º Representante	Nome:				
	Carteira de Identidade:	Órgão expedidor:			
	CPF:		Estado civil:		
	Nacionalidade:		Naturalidade:		
	Endereço:		Bairro:		
	Cidade:	UF:	CEP:		
	Telefone:	Celular:	E-mail:		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS ELEGÍVEIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Período	Observação
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

09						
10						
TOTAL EM DESPESAS ELEGÍVEIS:						

Declaração do Representante legal do Proponente

Eu, _____, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

(Local)

____/____/____

(Data)

(Nome legível do Proponente)

(Assinatura do Proponente)

“Observação: Todos os campos do anexo IV deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO PROJETO”.

ANEXO V - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
(a ser anexada no envelope 01)

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO
INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES**

PRIMAVERA - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

À

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR

À atenção da Comissão de Licitação

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
PROPONENTE(Pessoa Jurídica):	
CNPJ:	
NOME DO EVENTO:	(Escreva aqui o nome exato do evento, sem abreviaturas.)
DATA DO EVENTO:	
TELEFONES E E-MAIL'S (para fins de comunicação oficial)	

<Nome completo do representante, sem abreviações>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da CI....., inscrito no CPF sob o nº, como representante devidamente constituído da empresainscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, Bairro, Município de doravante denominada proponente, para fins do disposto no item 4 do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019 - EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro que:

- a) A Proposta Técnica apresentada para participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019 - EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR** foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) O evento..... patrocinado pela BELOTUR por meio do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019 - EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR** poderá receber apoio institucional de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte desde que este não envolva quaisquer concessões de auxílio financeiro, equipamentos ou isenção de taxas relativas à realização do evento.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa - (aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO
INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES**

PRIMAVERA - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro que entre si celebram a
Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR e

Contrato de concessão de auxílio financeiro por parte da EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, com endereço nesta Capital à Rua da Bahia, 888 - 7º andar, Centro - BH/MG, CNPJ nº 21.835.111/0001-98, ora denominada CONCEDENTE e _____, com sede em _____/ MG na Rua _____ - CEP: _____, CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade _____ - SSP-____, ora denominada BENEFICIÁRIA, conforme a legislação nacional em vigor, mormente a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR – RILC, os Decretos Municipais nº 10.710/01, 14.142/10, e posteriores alterações, nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO** na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a concessão de auxílio financeiro destinado à execução do Projeto denominado “_____” a ser realizado no período de _____ a _____ de _____ de 20____.

1.1 Integra-se ao presente contrato, independente de transcrição, o Edital de Chamamento Público 007/2019 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPOSTA

2. As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto deste contrato encontram-se previstas na proposta fornecida pela BENEFICIÁRIA, de sua exclusiva responsabilidade, em anexo e parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 53061/DRMT-BL/2019, nos termos da legislação em vigor.

§1º Vincula-se ao presente contrato além da proposta técnica e projeto do evento, para todos os fins de direito, Edital para Concessão de Auxílio Financeiro Destinado A Eventos De Potencial Turístico Realizados No Município De Belo Horizonte – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019, todos os seus anexos e o Manual de Prestação de Contas da Belotur, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3. Independentemente do valor total a ser despendido para a consecução do projeto mencionado na Cláusula Primeira, a entidade beneficiária, através do presente instrumento, fará jus ao valor de R\$ _____ (_____), acobertados pela dotação orçamentária n.º 2805.4801.23.695.086.2629.0014.339039.21.0300, do orçamento em vigor.

3.1. O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do Beneficiário, após a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias .

3.2. Para a utilização dos recursos disponibilizados pela BELOTUR, deverão ser observadas as seguintes vedações:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato;
- b) promover gastos fora do cronograma de realização de despesas previstas na Proposta.
- c) realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de qualquer natureza;
- e) ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- f) realizar despesas com publicidade das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4. São Obrigações do Beneficiário:

4.1. Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente ao objeto do contrato.

4.2. Cumprir integralmente as CONTRAPARTIDAS descritas no Edital.

4.3 O BENEFICIÁRIO CONTEMPLADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR O PROJETO PROPOSTO NO ANEXO III INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA BELOTUR.

4.3.1. Fica vedado ao Beneficiário alterar, o ANEXO III - PROJETO apresentado para seleção no edital. Somente poderão ser aceitas alterações do ANEXO III - PROJETO no **que diz respeito ao local e data de realização do evento desde que não altere a categoria do projeto inscrito, o conceito e entrega original apresentado** PROJETO aprovado e a classificação do projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação no edital.

4.3.2. **Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o Beneficiário deverá encaminhar um ofício à BELOTUR**, aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES COM AS DEVIDAS

JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. Em anexo ao ofício o Beneficiário deverá enviar o novo comprovante de reserva do local na data de realização do evento.

4.3.2.1. O envelope deverá estar LACRADO, SEM QUAISQUER ABREVIACÕES;

4.3.2.2. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail ou outra forma diferente à estabelecida no edital.

4.3.3. A alteração de data, devidamente justificada, somente será autorizada pela BELOTUR se o evento for realizado dentro do período de abrangência do edital e mediante apresentação de comprovante de reserva do local pleiteado na nova data do evento.

4.3.4. A alteração de local, devidamente justificada e aprovada pela BELOTUR, somente será autorizada se o evento for realizado em Belo Horizonte, conforme edital e mediante apresentação de comprovante de reserva do novo local pleiteado na data de realização do evento.

4.3.5. Reajustes no Plano de Mídia/Divulgação do Evento serão autorizados desde que sejam requeridas por meio de Ofício, **antes da realização do evento**, e haja a substituição por item de igual pontuação obtida e que seja mantido o alcance proposto.

4.3.6. AS ANÁLISES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS NOS SUBITENS ACIMA, SOMENTE SERÃO VALIDADAS SE SOLICITADAS **EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, CABENDO À BELOTUR APRECIAR O PEDIDO DE FORMA JUSTIFICADA.

4.3.7. As solicitações de alteração de data e/ou local que forem entregues fora do estabelecido no subitem anterior serão automaticamente desconsideradas.

4.3.8. O Beneficiário não apresentando a prestação de contas conforme PROJETO e eventuais alterações aprovadas obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos, conforme estabelecido no manual de prestação de contas.

4.4. Caberá ao Beneficiário responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria BELOTUR, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto objeto do contrato.

4.5. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

4.6. É OBRIGAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CUMPRIR COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO, SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE NOVOS PLEITOS JUNTO A BELOTUR E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE ATÉ REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

4.7 O beneficiário é obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato facultando-se à Concedente o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição, obrigando-se, ainda a:

a) cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da Concedente;

b) não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. Este contrato vigorará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua assinatura ou até o prazo de aprovação final das contas apresentadas.

5.1 A Entidade Beneficiária compromete-se a enviar prestação de contas à BELOTUR conforme disciplinado na cláusula sexta deste contrato e nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. O Beneficiário deverá prestar contas nos termos abaixo:

6.1 A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes do edital e do Manual de Prestação de Contas da BELOTUR. O Beneficiário tem o prazo hábil de 30 dias corridos após a realização do evento ou término do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, para entregar a prestação de contas à BELOTUR.

6.2. Os Beneficiários deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de subvenção, observando o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR.

§1º - As despesas deverão ser realizadas exclusivamente em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR;

§2º - O Manual de Prestação de Contas deverá ser solicitado pelos Beneficiários por através do e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

6.3 Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, qual seja vinte dias antes da assinatura do contrato e até vinte dias após a realização do evento.

6.4 O Beneficiário que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, após concedido prazo para ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

6.5 Compete ao titular do órgão ou da entidade gestora dos recursos repassados a aprovação da prestação de contas.

6.6 Caso o pagamento do auxílio financeiro ocorra após a realização do evento, o prazo estipulado para prestar contas fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

6.7 Após a aprovação do projeto, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o Beneficiário encaminhará um Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, a ser entregue dentro de um envelope devidamente

identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES E O QUE AS MOTIVARAM, ACOMPANHADAS DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E POSSÍVEL APROVAÇÃO. O BENEFICIÁRIO DEVERÁ ATENTAR-SE PARA NÃO PROPOR ALGO QUE SEJA CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO QUANTO AOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA E O SEU PEDIDO INICIAL NO CONTEXTO DO EDITAL. Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável / representante legal do Beneficiário.

6.7.1 EVENTUAIS ALTERAÇÕES PERMITIDAS NO SUBITEM 6.7, SOMENTE SERÃO ANALISADAS SE SOLICITADAS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS **ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, CABENDO À BELOTUR APRECIAR O PEDIDO.

6.8 O Beneficiário não apresentando a prestação de contas conforme a Proposta Técnica aprovada obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O Beneficiário, bem como as novas edições do projeto, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e o Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

6.9 Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis constantes no ANEXO VI aprovado.

6.10 Não sendo utilizado todo o Auxílio Financeiro, o Beneficiário deverá depositar esse valor na conta bancária da BELOTUR, conforme instruções no Manual de Prestação de Contas e apresentar comprovante depósito junto a prestação de contas.

6.11 Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

6.12 O Beneficiário que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado no item 16 .1 do edital obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O Beneficiário inadimplente bem como as novas edições do projeto, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e do Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

6.13 O Beneficiário deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO PROJETO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do projeto conforme apresentado no ANEXO II - e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS. O relatório do projeto deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

6.13.1 Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;

6.13.2 Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no aprovado;

6.13.3 Comprovação das ações de contrapartidas definidas no edital;

6.13.4 Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização do evento.

6.13.5 Objetivos alcançados;

6.13.6 Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;

6.13.7 Geração de emprego e renda;

6.13.8 Impacto gerado no mercado turístico da cidade;

6.13.9 Estimativa de faturamento total do evento;

6.13.10 Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.

6.13.11 O relatório Final do evento Inscrito, descrito no item acima, deverá ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas.

6.13.13 O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Beneficiário por meio de ofício.

6.13.14 No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Beneficiário será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ANTICORRUPÇÃO

7. Na execução do presente Contrato é vedado à BELOTUR e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;
- d) Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 16.954/18, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na contratante
- e) Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 16.954/18.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Será rescindido o presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das sanções legais aplicáveis previstas no art. 117 do RILC da BELOTUR, naquilo que couber, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

9. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Concedente, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Beneficiária, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Este Contrato firmado entre as partes não representa qualquer tipo de associação entre elas, que continuam mantendo sua total independência, seja nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

Parágrafo Único Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados da entidade beneficiária, envolvidos ou não no objeto deste Contrato, com a BELOTUR.

10.1 A tolerância do Concedente com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Belotur, não importará de forma alguma em alteração ou novação;

10.2 A Beneficiária não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Belotur, segundo as disposições contidas nas Leis no 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, será competente o Foro da Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

(NOME DO BENEFICIÁRIO)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: